



Serviço de Estatística Econômica e Financeira
-MINISTÉRIO DA FAZENDA-

CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS

DA

CABOTAGEM

PARA 1940



RIO DE JANEIRO

Tip. do Serviço de Estatística Econômica e Financeira

1940

4524
B 823



CLASSIFICAÇÃO DECIMAL

- CATEGORIA 0 - ANIMAIS VIVOS, MATÉRIAS PRIMAS E PREPARAÇÕES
(0.000-0.999) DE ORIGEM ANIMAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS.
- CATEGORIA 1 - VEGETAIS, MATÉRIAS PRIMAS E PREPARAÇÕES DE
(1.000-1.999) ORIGEM VEGETAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS
- CATEGORIA 2 - MINERAIS, MATÉRIAS PRIMAS E PREPARAÇÕES DE
(2.000-2.999) ORIGEM MINERAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS
- CATEGORIA 3 - TÊXTEIS E MATÉRIAS PRIMAS SINTÉTICAS -- PREPA-
(3.000-3.999) RAÇÕES DIVERSAS
- CATEGORIA 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUSIVE FORRAGENS
(4.000-4.999)
- CATEGORIA 5 - MANUFATURAS DE MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM
(5.000-5.999) ANIMAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS
- CATEGORIA 6 - MANUFATURAS DE MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM
(6.000-6.999) VEGETAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS
- CATEGORIA 7 - MANUFATURAS DE MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM
(7.000-7.999) MINERAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS
- CATEGORIA 8 - MANUFATURAS DE TÊXTEIS E DE MATÉRIA PRIMA
(8.000-8.999) SINTÉTICA -- PRODUTOS DIVERSOS
- CATEGORIA 9 - MANUFATURAS DIVERSAS
(9.000-9.999)

15629 5 12 48

CATEGORIA 0

ANIMAIS VIVOS, MATÉRIAS PRIMAS E PREPARAÇÕES
DE ORIGEM ANIMAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS

- Titulo 00 - Animais vivos
- » 01 - Cabelos e pêlos (em bruto ou preparados)
 - » 02 - Despojos de animais (em bruto ou preparados)
 - » 03 - Corpos graxos e produtos de sua dissociação
 - » 04 - (Vago)
 - » 05 - Peles em bruto, com ou sem pêlo
 - » 06 - » preparadas ou curtidas
 - » 07 - Penas em bruto ou preparadas
 - » 08 - Produtos não classificados
 - » 09 - Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias

CATEGORIA 1

VEGETAIS, MATÉRIAS PRIMAS E PREPARAÇÕES
DE ORIGEM VEGETAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS

- Titulo 10 - Vegetais e partes de vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos
- » 11 - Caules não lenhosos (em bruto ou preparados)
 - » 12 - Fibras ou matérias filamentosas vegetais
 - » 13 - Corpos graxos e produtos de sua dissociação
 - » 14 - (Vago)
 - » 15 - Madeiras (em bruto ou preparadas)
 - » 16 - Sementes e outras espécies semelhantes
 - » 17 - (Vago)
 - » 18 - Produtos não classificados
 - » 19 - Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias

CATEGORIA 2

MINERAIS, MATÉRIAS PRIMAS E PREPARAÇÕES
DE ORIGEM MINERAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS

- Titulo 20 - Pedras e terras
- » 21 - Minerais preciosos, semi-preciosos e raros
 - » 22 - Minérios metálicos, não classificados
 - » 23 - Combustíveis, óleos, matérias betuminosas e produtos de suas distilações
 - » 24 - Ferro e aço e suas ligas (em bruto ou preparados)
 - » 25 - Metais de uso corrente, não classificados, e suas ligas (em bruto ou preparados)
 - » 26 - Metais de uso especial
 - » 27 - Metaloides e vários metais
 - » 28 - Produtos não classificados
 - » 29 - Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias

CATEGORIA 3

TÊXTEIS E MATÉRIAS PRIMAS SINTÉTICAS
PREPARAÇÕES DIVERSAS

- Titulo 30 - Algodão (em bruto ou preparado)
- » 31 - Cânhamo, juta, linho, râmia e outras fibras vegetais (em bruto ou preparados)
- » 32 - Lã, seda e outros têxteis de origem animal (em bruto ou preparados)
- » 33 - Têxteis sintéticos, (em bruto ou preparados)
- » 34 - Matérias plásticas artificiais ou resinas sintéticas
- » 35 - (Vago)
- » 36 - (Vago)
- » 37 - (Vago)
- » 38 - (Vago)
- » 39 - Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias

CATEGORIA 4

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUSIVE FORRAGENS

- Titulo 40 - Bebidas
- » 41 - Cereais, hortaliças, legumes e seus produtos
- » 42 - (Vago)
- » 43 - Frutas e seus produtos
- » 44 - Outros produtos vegetais
- » 45 - Produtos de matadouro e caça
- » 46 - » » pesca
- » 47 - » animais, não classificados
- » 48 - » não classificados de indústrias alimentares
- » 49 - Forragens e outros produtos para alimentação de animais

CATEGORIA 5

MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE
ORIGEM ANIMAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS

- Titulo 50 - Animais ou suas partes, com preparo especial
- » 51 - Manufaturas de cabelos e pêlos
- » 52 - » » despojos de animais
- » 53 - » » matérias oleosas
- » 54 - (Vago)
- » 55 - (Vago)
- » 56 - Manufaturas de peles e couros
- » 57 - » » penas
- » 58 - (Vago)
- » 59 - (Vago)

CATEGORIA 6

MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM
VEGETAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS

- Titulo 60 - De partes de vegetais
- » 61 - » caules não lenhosos
- » 62 - » fibras e materias filamentosas
- » 63 - » matérias oleosas
- » 64 - (Vago)
- » 65 - De madeiras
- » 66 - Papel
- » 67 - Aplicações do papel
- » 68 - De produtos vegetais
- » 69 - (Vago)

CATEGORIA 7

MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM
MINERAL, EXCLUSIVE TÊXTEIS

- Titulo 70 - De pedras e de outras matérias minerais
- » 71 - » minerais preciosos, semi-preciosos e raros
- » 72 - (Vago)
- » 73 - (Vago)
- » 74 - De ferro, de aço e de suas ligas
- » 75 - » outros metais de uso corrente
- » 76 - » metais de uso especial
- » 77 - » metaloides e vários metais
- » 78 - » louça e vidro e de outros produtos minerais
- » 79 - (Vago)

CATEGORIA 8

MANUFATURAS DE TÊXTEIS E DE MATÉRIAS PRIMAS
SINTÉTICAS — PRODUTOS DIVERSOS

- Titulo 80 - De algodão
- » 81 - » outras fibras vegetais
- » 82 - » têxteis de origem animal
- » 83 - » » sintéticos
- » 84 - » matérias plásticas
- » 85 - Produtos químicos orgânicos
- » 86 - Sais minerais
- » 87 - Produtos químicos não classificados
- » 88 - Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas e outras de uso em medicina
- » 89 - Produtos diversos

CATEGORIA 9

MANUFATURAS DIVERSAS

- Titulo 90 - Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos
- » 91 - Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária
 - » 92 - Armamentos e outros obras de armeiro, objetos de munição e petrechos de guerra
 - » 93 - Instrumentos de música e seus acessórios. Relojoaria. Aparelhos de mecanismo delicado
 - » 94 - Obras de cutelaria e acessórios; ferramentas e utensílios diversos
 - » 95 - Máquinas e aparelhos elétricos, artigos eletrotécnicos
 - » 96 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias
 - » 97 - Outras máquinas e aparelhos não classificados
 - » 98 - Veículos e acessórios
 - » 99 - Vários artigos



TÍTULO 00

Cabotagem

0.000 - 0.099 - Classe I - ANIMAIS VIVOS.

- Aves:**
00.29 - De canto ou de luxo..... Cab.
00.39 - Domésticas ou para alimentação..... »

- Gado:**
00.60 - Asinino..... Cab.
00.61 - Bovino ou vacum..... »
00.62 - Caprino..... »
00.63 - Cavalal ou equino..... »
00.65 - Muar..... »
00.66 - Ovino ou lanígero..... »
00.68 - Suíno..... »

- Quaisquer outros animais não classificados:**
00.99 - Não especificados.

0.100 - 3.999 - Classe II - MATÉRIAS PRIMAS.

01.00 - 09.99 - DE ORIGEM ANIMAL.

TÍTULO 01

Cabelos e pêlos (em bruto ou preparados)

- 01.19 - Cerdas de javali, porco e outros suídeos
01.29 - Crina.

- Pêlos não classificados:**
01.60 - De coelho
01.61 - De castor, lebre, lontra e semelhantes
01.69 - Não especificados, exceto os de carneiro.
01.99 - Não especificados

TÍTULO 02

Despojos de animais (em bruto ou preparados)

- 02.09 - Barbatana ou barba de baleia.
02.19 - Búzios, caurins, caramujos, conchas e outras carapaças semelhantes
(exclusive os de madreperolas)

- Cascos e unhas:**
02.26 - De tartaruga.
02.28 - Garras ou unhas.
02.39 - Esponjas.
02.59 - Madreperola.

- Ossos e dentes:**
02.62 - Canelas.
02.64 - Marfim.
02.66 - Ossos de siba.
02.68 - Ossos não especificados.

- Pontas ou chifres**
02.88 - Sabugos.
02.89 - Não especificados.
02.99 - Não especificados.

TÍTULO 03

Corpos graxos: Ceras, graxas, óleos e produtos de sua dissociação

Ceras:

- 03.10 - De abelha.
- 03.19 - Não especificadas.

Graxas sólidas ou semi-sólidas:

- 03.32 - Espermaceto em massa.
- 03.33 - Estearina em massa.
- 03.34 - Lanolina.
- 03.35 - Lubrificantes.
- 03.36 - Margarina (óleo-oil ou óleomargarina).
- 03.37 - Sebo comum ou graxa.
- 03.38 - Sebo prensado, branco, sem cheiro e sem gosto (ólestearina).

Óleos de peixes e de animais marinhos:

- 03.50 - De baleia.
- 03.53 - De fígado de bacalhau.
- 03.59 - Não especificados.

Óleos fixos, líquidos não classificados:

- 03.63 - De mocotó.
- 03.64 - Oleína.
- 03.69 - Não especificados.
- 03.99 - Não especificados.

TÍTULO 05

Peles e couros (em bruto, com ou sem pêlo).

Peles de animais selvagens:

- 05.11 - De arminho, castor, lontra, ariranha, raposa e semelhantes.
- 05.12 - De caietú e queixada.
- 05.13 - De capivara.
- 05.15 - De maracajá e onça.
- 05.18 - De veado.
- 05.19 - Não especificadas.

Couros salgados, de gado:

- 05.41 - De bovino ou vacum.
- 05.49 - Não especificados.

Couros secos, de gado:

- 05.61 - De bovino ou vacum.
- 05.62 - De caprino.
- 05.66 - De ovino ou lanígero.
- 05.68 - De suíno.
- 05.74 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes.
- 05.89 - Peles de peixe.

Não classificados:

- 05.97 - Peles e couros secos salgados ou salgados-secos.
- 05.99 - Não especificados.

TÍTULO 06

Peles e couros (preparados ou curtidos).

Peles de animais selvagens:

- 06.18 - De veado.
- 06.19 - Não especificadas.

Couros de gado:

- 06.61 - De bovino ou vacum, inclusive solas.
- 06.62 - De caprino.
- 06.63 - De equino ou cavalari.
- 06.66 - De ovino ou lanígero.
- 06.68 - De suíno.
- 06.74 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes.

Não classificados:

- 06.91 - Aparas.
- 06.92 - Camurça, marroquim, peles acamurçadas ou marroquinadas, pelica branca ou de cor e pergaminho.
- 06.93 - Couro de vaca grosado, denominado atinado ou vaqueta.
- 06.94 - Crostas, quadros e raspas.
- 06.97 - Retalhos de couros recortados indicando a aplicação em artefatos.
- 06.98 - Couros tintos ou engraxados e envernizados, graneados ou não.
- 06.99 - Não especificados.

TÍTULO 07

Penas (em bruto ou preparadas)

- 07.25 - De garça.

Penas para espanadores.

- 07.40 - De avestruz, pavão e semelhantes.
- 07.42 - De ema.
- 07.99 - Não especificadas.

TÍTULO 08

Produtos não classificados

Adubos:

- 08.07 - Ossos calcinados em branco.
- 08.09 - Não especificados.
- 08.19 - Albuminas.

Matérias gelatinosas

- 08.62 - Cola de qualquer qualidade.
- 08.69 - Não especificadas.
- 08.72 - Caseína em pó.
- 08.82 - Bexigas natatórias de peixes.
- 08.91 - Cal marisco.
- 08.98 - Umbigos.
- 08.99 - Não especificados.

TÍTULO 09

Matérias primas não classificadas para as indústrias e preparações diversas

- 09.09 - Carvão.
- 09.93 - Coalho.
- 09.99 - Não especificadas.

TÍTULO 10

Vegetais e partes de vegetais não comestíveis

- 10.09 - Plantas vivas.
- 10.19 - Cortiça em bruto ou simplesmente desbastada, em farelo, pó, serragem e raspas.
 - Fumo ou tabaco:
 - 10.32 - Em corda.
 - 10.33 - Em folhas.
- 10.54 - Lúpulo ou lúpulo.
- 10.64 - Ipecacuanha ou poaia.
- 10.89 - Fôlhas, flores, ervas, caules, juncos, musgos, líquens, algas, talos, raízes e bolbos próprios para medicina.
- 10.99 - Não especificados.

TÍTULO 11

Caules não lenhosos (em bruto ou preparados)

- 11.19 - Cana da Índia, bambú e outras.
- 11.29 - Cipós.
 - Junco ou rotim:
 - 11.47 - Em palhinha, passada a feira ou de qualquer outro modo preparado.
 - 11.49 - Não especificados.
- 11.59 - Vime.
- 11.99 - Não especificados.

TÍTULO 12

Fibras e matérias filamentosas vegetais (em bruto ou preparadas)

- Fio preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis de qualquer qualidade.
 - 12.03 - De côco para tecelagem ou cordoalha.
 - 12.09 - Não especificado.
- Fibras de palmeiras: *Fibras de côco*
 - 12.23 - Caíro (palha de côco).
 - 12.26 - Piassava.
 - 12.28 - Tueum.
- Próprias para enchimento de colchões e almofadas
 - 12.46 - Palma.
 - 12.48 - Zostera marina ou crina vegetal.
- Para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes
 - 12.53 - De carnaúba.
 - 12.59 - Não especificada.
- 12.69 - Para cigarros.
- 12.79 - Para vassouras e fins semelhantes, inclusive filamentos de raízes e hastes de trigo.
- 12.87 - Em tubos para bebidas (chalumeaux) com ou sem capa de papel.

Fibras (cont.).

Não classificadas

- 12.90 - Aramina, guaxima, urena, uacima e semelhantes.
- 12.91 - Caróá.
- 12.95 - Paco-paco.
- 12.94 - Manilha
- 12.96 - Pita.
- 12.97 - Sizal ou agave.
- 12.99 - Não especificadas.

TÍTULO 13

Corpos graxos: ceras, graxas, óleos e produtos de sua dissociação

Ceras:

- 13.12 - De carnaúba.
- 13.18 - De uricuri.
- 13.19 - Não especificadas.

- 13.31 - Manteiga de cacáu.

Óleos fixos líquidos, secativos:

- 13.44 - De linhaça.
- 13.45 - De oiticica.
- 13.46 - De milho.

Óleos lixos líquidos, não classificados:

- 13.60 - De andiroba.
- 13.61 - De babaçú.
- 13.62 - De caroço de algodão.
- 13.63 - De côco.
- 13.64 - De colza.
- 13.65 - De copaíba.
- 13.67 - De mamona, palma cristi ou rícino.
- 13.69 - Não especificados.

Sebos:

- 13.87 - De murumurú.
- 13.88 - De ucuúba.
- 13.89 - Não especificados.

- 13.99 - Não especificados.

TÍTULO 15

Madeiras (em bruto ou preparadas)

De angiospermas metaclâmidas:

- 15.04 - Massaranduba aprauá, chauá, inquirí).
- 15.07 - Peroba.

De lauráceas:

- 15.12 - Canela
- 15.14 - Imbuia (canela fôlha larga)

De leguminosas:

- 15.20 - Acapú.
- 15.22 - Jacarandá (cabiúna, camborium, cabreúva, caloré).
- 15.24 - Páu Brasil (ibirapitanga, páu pernambuco, páu rosado, muirapitanga, brasileiro).
- 15.26 - Páu ferro (muiraobi, pau de jubá, muirá-itá, itá, quiripiranga, moruré, itú).
- 15.28 - Vinhático.

Madeiras (cont.).

De angiospermas não classificadas:

- 15.31 - Cedro.
- 15.32 - Freijó (Frei Jorge, quiriri).
- 15.36 - Gonçalo-Alves (aroeira do campo, chibatan, ubatan, jubatão, guarabú rajado).
- 15.38 - Pau rosa (Sebastião Arruda, pau cravo, cega machado).
- 15.46 - Pinho.

Peças aplainadas, lixadas, polidas, aparelhadas ou cortadas em dimensões exatas para quaisquer obras:

- 15.72 - Dormentes.
- 15.74 - Para fabricação de palitos ou fósforos.
- 15.76 - Para fabricação de tamancos.

Em lâminas superpostas, coladas (madeira compensada).

- 15.85 - De lei.
- 15.89 - Não especificadas.

Bruta, serrada, lavrada, folheada e beneficiada de outro modo:

- 15.90 - Em acha, lenha, de qualquer qualidade.
- 15.91 - Em bruto não especificadas com ou sem casca, simplesmente serrada ou lavrada a machado, em toras, vigas, vigotes, pranchões ou couçoiras.
- 15.94 - Em folhas delgadas ou lâminas.
- 15.97 - Em táboas.
- 15.98 - Madeira artificial em táboas e outras peças semelhantes.
- 15.99 - Não especificadas.

TÍTULO 16

Sementes, bagas, grãos, frutos, cardos, nozes, e outras espécies próprias para medicina indústria e outros usos

- 16.08 - Uricurí.

Para extração de óleos industriais:

- 16.11 - Babaçú.
- 16.13 - Copra e côco da Baía.
- 16.40 - Amendoim.

Para extração de óleos não classificados:

- 16.62 - Carço de algodão.
- 16.63 - Castanha do Pará, com casca.
- 16.65 - Oiticica.
- 16.66 - Cumarú (fava Tonka).
- 16.67 - Mamona, palma cristi ou ricino.
- 16.68 - Ucuúba.
- 16.69 - Não especificados.

- 16.74 - Sementes de linho ou linhaça.

- 16.89 - Próprios para medicina.

Não classificados próprios para indústria e outros usos:

- 16.92 - Corozó, jarina ou marfim vegetal.
- 16.96 - Coquilhos de piassava.
- 16.97 - Sementes para horta, prado, pomar e para agricultura em geral.
- 16.99 - Não especificados.

TÍTULO 18

Produtos não classificados

18.09 - Adubos.

Amidos e féculas amiláceas:

18.14 - De mandioca (polvilho).

18.16 - De milho.

18.19 - Não especificados.

Borracha ou seringa (goma elástica da hévea):

18.21 - Latex.

18.22 - Fina comum.

18.23 - Fina crepe.

18.24 - Entrefina.

18.25 - Sernambí.

18.26 - Sernambí crepe.

18.27 - Caucho.

18.28 - Sernambí de caucho.

18.29 - Não especificada.

18.39 - Colas vegetais.

Goma elástica não classificada e gutapercha:

18.42 - Coquirana ou ucuquirana.

18.44 - Maniçoba.

18.45 - Mangabeira.

18.46 - Massaranduba (Balata gum).

18.48 - Sôrva.

18.49 - Não especificadas.

Gomas, gomãs-resinas, resinas e bálsamos naturais não classificados:

18.50 - Adragante.

18.51 - Arábica, de acácia, do Senegal ou de Iambo e semelhantes.

18.52 - Copal.

18.53 - Jatobá.

18.54 - Jutáisia.

18.55 - Laca.

18.57 - De pinho negra (breu) e de qualquer qualidade

18.59 - Não especificadas.

Substancias aglutinantes não classificados:

18.71 - Dextrina granulada, em pó, pedaços ou solução (xarope de dextrina).

18.73 - Glúten ou fibrina vegetal húmido ou sêco.

Sumos ou sucos vegetais não classificados:

18.81 - Bôrra de azeite ou de vinho.

18.85 - Maná.

18.89 - Não especificados.

Não classificados:

18.92 - Cânfora ou alcânfor.

18.94 - Guaraná.

18.95 - Glucoses.

18.96 - Mel de fumo.

18.97 - Resíduos e bagaços de fumo.

18.99 - Não especificados.

TÍTULO 19

Matérias primas não classificadas para as indústrias e preparações diversas.

Carvão:

19.00 - Ativos tais como: anticromo, carborafina, esbite, hidrafina, norite, purite, súchar e semelhantes.

19.09 - Não especificado.

Matérias primas de origem vegetal (10.00 - 19.99).

Cabotagem

Não classificadas para as indústrias (cont.).

Côres ou corantes:

- 19.15 - Índigo ou anil.
- 19.19 - Não especificados.
- 19.21 - Çaramelo (açúcar queimado) ou côr de açúcar.
- 19.22 - Álcool.
- 19.23 - Álcool desnaturado.
- 19.50 - Amidos solúveis tais como: amido ozonizado, amido obor, feculose, amilose e semelhantes.

Para cortume:

- 19.62 - Extrato de mangue.
- 19.63 - Extrato de quebracho.
- 19.69 - Não especificados.

Para perfumaria:

- 19.70 - Essência de frutas cítricas.
- 19.71 - Essência de pau rosa.
- 19.80 - Água raz natural.

Quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos:

- 19.91 - Celulose em lâminas, placas, massa ou pasta, mecanica ou química.
- 19.93 - Essências (óleos etéreos, voláteis ou essenciais).
- 19.94 - Extratos colorantes e curtientes.
- 19.97 - Pixe de alcatrão.
- 19.99 - Não especificadas.

TÍTULO 20

20.00 - 29.99 - DE ORIGEM MINERAL

Minerais: pedras e terras

- 20.09 - Abrasivos, naturais ou artificiais em pó ou granulados.
- 20.19 - Amianto ou asbesto em bruto ou preparado.
- 20.29 - Areias ou sílicas.
- 20.39 - Argilas (silicatos hidratados de alumínio naturais).
- 20.45 - Quartzo ou cristal de rocha.

Pedras para construção:

- 20.53 - De granito ou cantaria.
- 20.57 - Mármore.

Pedras calcáreas e outras para fabricação do cimento, da cal e de outros usos industriais:

- 20.64 - Giz ou grêda (carbonato de cálcio natural) em bruto, em pó, em pedaços e pedras.
- 20.65 - Giz preparado, branco ou de côr, para alfaiate e tacos de bilhar.
- 20.66 - Giz preparado, branco ou de côr, para desenhar ou escrever.

Pedras não classificadas:

- 20.70 - Ágata.
- 20.76 - Pedra pome, natural ou artificial.
- 20.79 - Não especificadas.

Sais não classificadas:

- 20.81 - Borax natural (tincal ou trincal).
- 20.85 - Gesso (gipsita, selenito ou sulfato hidratado de cálcio natural) bruto, em pedra ou mófdo.

Pedras, terras e outros minerais (cont.)

Sais não classificados (cont.).

- 20.86 - Gesso com mistura de uma ou mais matérias para serviço dentário.
 20.87 - Talco (silicato hidratado de magnésio natural) em bruto ou pulverizado para fins industriais.

Quaisquer minerais não classificados:

- 20.95 - Grafite ou plumbagina natural ou artificial.
 20.97 - Mica ou malacachêta em bruto, blocos, palhetas, pedaços irregulares e em pó.
 20.98 - Sal marinho ou sal gema.
 20.99 - Não especificados.

TÍTULO 21

Minerais preciosos, semi-preciosos e raros:

- 21.09 - Ouro em bruto ou preparado..... Gr.
 21.19 - Platina em bruto ou preparada..... »
 Prata em bruto ou preparada:
 21.27 - Em pedaços servidos ou obras inutilizadas..... »
 21.29 - Não especificada..... »
 Pedras preciosas ou gemas, naturais ou verdadeiras, em bruto ou lapidadas, sôltas:
 21.62 - Diamantes e brilhantes..... Gr.
 21.69 - Não especificadas..... »
 Pedras semi-preciosas ou finas, naturais ou verdadeiras, em bruto ou lapidadas, sôltas:
 21.70 - Ágatas..... Gr.
 21.76 - Turmalinas..... »
 Não classificados:
 21.91 - Carbonados ou livritas..... Gr.
 21.99 - Não especificados..... Gr.

TÍTULO 22

Minérios metálicos, em bruto, não classificados:

- 22.39 - Minério de cobre.
 22.59 - Minério de manganês..... Ton.
 22.81 - Areias monazíticas.
 22.86 - Areias de zircônio.
 22.99 - Não especificados.

TÍTULO 23

Combustíveis, óleos, matérias betuminosas e produtos de suas destilações

- 23.09 - Asfalto ou betume natural ou artificial.
 23.19 - Ceras e resinas minerais ou fósseis.
 Carvões minerais ou fósseis:
 23.21 - Antracito e carvão de pedra ou hulha em bruto ou a granel..... Ton.
 23.22 - Briquetes ou carvão em aglomerados..... »
 23.23 - Coque de qualquer espécie..... »
 23.29 - Não especificados..... »

Combustíveis, óleos etc. (cont.)

Produtos sólidos, semi-sólidos e líquidos provenientes da destilação do carvão:

- 23.31 - Breu ou pixe.
- 23.39 - Não especificados.

Petróleo ou nafta e produtos sólidos e semi-sólidos provenientes da sua destilação:

- 23.41 - Petróleo bruto ou cru.
- 23.42 - Vaselinas ou graxas minerais brancas ou amarelas, naturais, para fins industriais.
- 23.43 - Vaselinas ou graxas minerais brancas ou amarelas para usos em farmácia ou perfumaria.
- 23.45 - Graxas minerais pretas ou quasi pretas para lubrificação (cylinder stock).
- 23.47 - Parafina bruta ou impura.

Óleos refinados combustíveis, provenientes da destilação do petróleo:

- 23.53 - Gasolina a granel..... Ton.
- 23.54 - Gasolina acondicionada.
- 23.56 - Oleos para fornos ou caldeiras de vapor (Fuel-oil)..... Ton.
- 23.57 - Oleos para motores de explosão (Diesel-oil)..... »
- 23.59 - Não especificados.

Outro óleos refinados, provenientes da destilação do petróleo:

- 23.63 - Querosene.
- 23.65 - Oleos lubrificantes simples, compostos e emulsivos.
- 23.66 - Oleos para fabricação de gás Pintch e outros (gas-oil)
- 23.68 - Oleos para transformadores, chaves interruptores, e outros aparelhos elétricos.
- 23.69 - Não especificados
- 23.79 - Misturas e emulsões de asfalto, pixe, alcatrão, mesmo com adição de areia, amianto, etc.
- 23.89 - Rochas asfálticas ou betuminosas.

Não classificados:

- 23.90 - Álcool motor (mistura de gasolina com álcool).
- 23.96 - Mistura de gasolina e outros carburantes.
- 23.99 - Não especificados.

TÍTULO 24

Ferro e aço e suas ligas

- 24.09 - Ferro fundido, guza ou pudlado, em bruto, em blocos, linguados ou fragmentos.

Ferros lisos, estriados, sulcados ou com relevos resultantes da laminação:

- 24.11 - Em barras, vergalhões e verguinhas.
- 24.13 - Em tiras.
- 24.15 - Em lâminas ou placas, discos ou fundos.

Aços lisos, estriados, sulcados ou com relevos resultantes da laminação:

- 24.31 - Em barras, vergalhões e verguinhas. *redondo*
- 24.33 - Em tiras.
- 24.35 - Em lâminas ou placas, discos ou fundos.
- 24.49 - Aços especiais (com tungsteno, cromo, níquel, manganês, além do ferro e carbono)

Ferro e aço (cont.)

Ferro e aço não classificados:

- 24.90 - Cantoneiras, tês e semelhantes.
- 24.92 - Limalha grossa.
- 24.95 - Palha ou filamentos toscos.
- 24.97 - Pedacos servidos (ferro velho) e obras inutilizadas.
- 24.98 - Solda em pó, em chapa, fio ou verguinha, com ou sem revestimento.
- 24.99 - Não especificados.

TÍTULO 25

Metais de uso corrente, não classificados e suas ligas

Chumbo:

- 25.01 - Em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas.
- 25.07 - Pedacos servidos, fragmentos, limalha, resíduos, retalhos, tipos gastos e obras inutilizadas.
- 25.09 - Não especificado.

Estanho:

- 25.11 - Em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas.
- 25.15 - Em lâminas ou placas, discos ou fundos.
- 25.19 - Não especificados.

Cobre:

- 25.22 - Coado ou fundido, blocos, cubos, lingotes, linguados e pães.
- 25.25 - Laminado ou martelado.
- 25.27 - Pedacos servidos, fragmentos, limalhas, resíduos, retalhos e obras inutilizadas.
- 25.29 - Não especificado.

Latão e outras ligas de cobre:

- 25.67 - Pedacos servidos, fragmentos, limalhas, resíduos, retalhos e obras inutilizadas.
- 25.69 - Não especificado.

Ligas especiais não classificadas:

- 25.71 - Em barras, lingotes, linguados, pães e pastas, vergalhões, verguinhas e em liga especial de chumbo para tipos e mancais.
- 25.78 - Solda de estanho com liga de chumbo e outros metais.

Zinco:

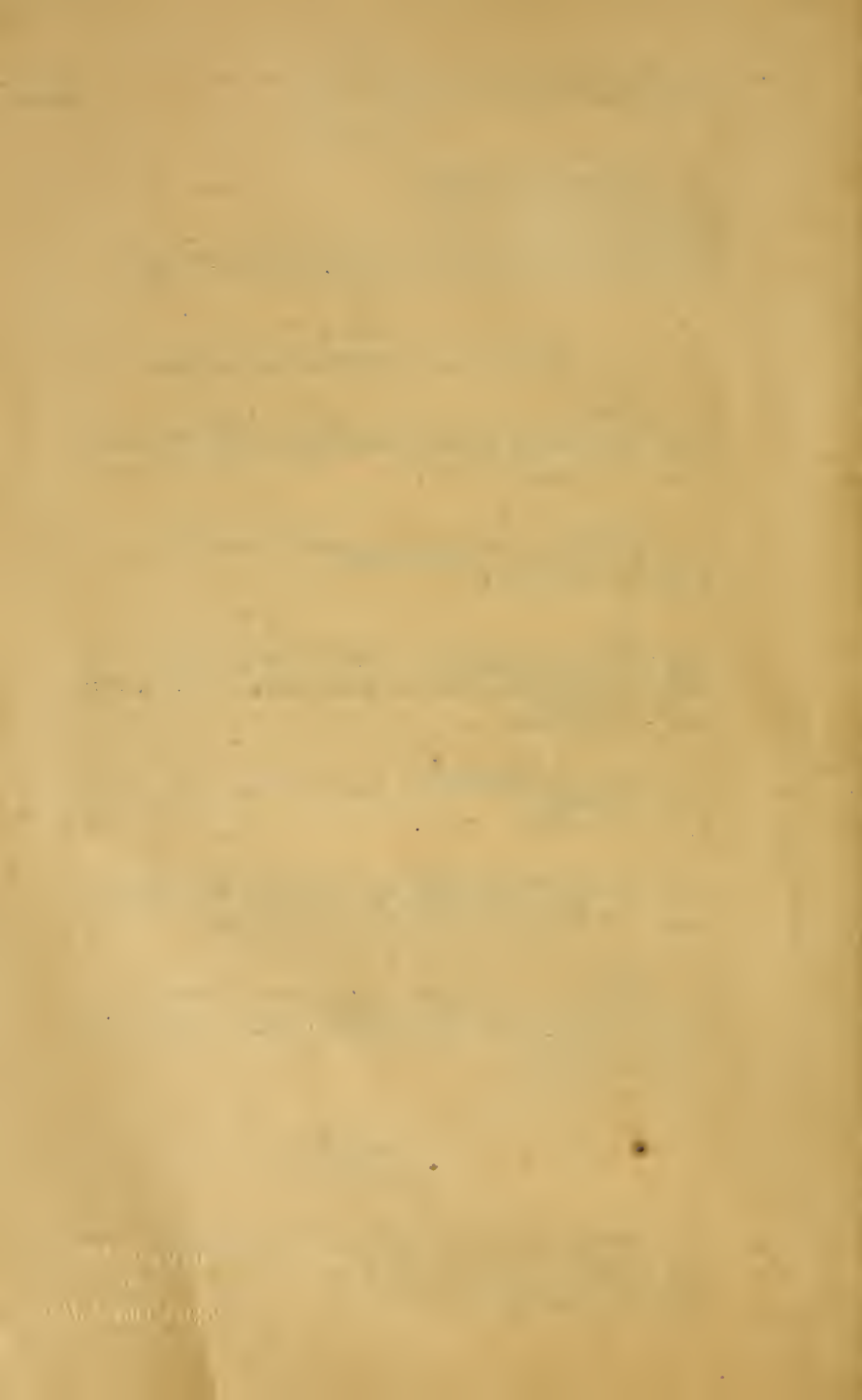
- 25.81 - Em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas.
- 25.85 - Em lâminas ou placas, discos ou fundos.
- 25.87 - Pedacos servidos, fragmentos, limalhas, resíduos, retalhos e obras inutilizadas.
- 25.89 - Não especificado.
- 25.99 - Não especificados.

TÍTULO 26

Metais de uso especial

Alumínio:

- 26.01 - Em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas
- 26.04 - Em escamas, grânulos, esferas e pó.
- 26.05 - Em lâminas ou chapas, discos ou fundos.
- 26.09 - Não especificado.



Matérias primas de origem mineral (20.00 - 29.99)

Cabotagem

Metais de uso especial (cont.)

26.59 - Mercúrio (azougue ou hidrargírio).

26.79 - Níquel.

26.99 - Não especificados.

TÍTULO 27

Metalóides e vários metais

Gases:

27.07 - Oxigênio comprimido ou liquefeito.

27.09 - Não especificados.

27.20 - Enxofre.

27.35 - Fósforo branco ou amarelo, vermelho ou amarelo, em massa, cilindros ou pó finíssimo.

Não classificados:

27.97 - Pedacos servidos, fragmentos, limalha, resíduos, retalhos e obras inutilizadas.

27.99 - Não especificados.

TÍTULO 28

Produtos não classificados

28.23 - Cinzas de ourivesaria.

Matérias para construção:

28.50 - Cal (óxido de cálcio).

28.54 - Cimento de magnésio, ou magnesiano.

28.55 - Cimento Portland branco.

28.56 - Cimento Portland comum *040000*..... Ton

28.86 - Lã de vidro em estôpa (slag-wool, silicate cotton).

28.99 - Não especificados.

TÍTULO 29

Matérias primas não classificadas para as indústrias e preparações diversas

Côres ou corantes:

29.10 - Azul ultramar ou ultramarino.

29.11 - Brancos ou alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros não classificados.

29.14 - Côres metálicas (purpurinas ou bronze côres) em pó.

29.16 - Negros ou pretos de fumo ou pós de sapato.

29.19 - Não especificados.

Para pintura:

29.80 - Água-raz artificial ou de origem mineral, tais como: «patent-oil», petro-raz, sangajol e semelhantes, inclusive as naftas pesadas empregadas com o mesmo fim.

29.88 - Terras coloridas, naturais ou artificiais, moídas, lavadas ou calcinadas.

29.99 - Não especificadas.

30.00 - 31.99 - TÊXTEIS DE ORIGEM VEGETAL

TÍTULO 30

Algodão

Em fio preparado em meadas, novelos, bobinas, e carretéis de qualquer qualidade:

- 30.64 - Fio retorcido com mais de três pernas ou cabos (linha para bordar, coser, crochet, tricot e semelhantes).
- 30.66 - Fio para tecelagem.
- 30.69 - Fio não especificado.

Não classificado:

- 30.90 - Com caroço.
- 30.92 - Desperdícios.
- 30.93 - Em estôpa. *preusada*
- 30.94 - Em rama ou pluma.
- 30.95 - Em pasta, cardado ou em folhas gomadas.
- 30.96 - Linters.
- 30.97 - Resíduos.
- 30.99 - Não especificado.

TÍTULO 31

Cânhamo, juta, linho, râmia e outras fibras vegetais

Cânhamo:

- 31.09 - Fio, preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis, não especificado.
- 31.11 - Em bruto.
- 31.13 - Em estôpa.
- 31.19 - Não especificado.

Juta:

- 31.26 - Fio, preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis, simples, para tecelagem ou cordoalha.
- 31.31 - Em bruto.
- 31.32 - Desperdícios.
- 31.33 - Em estôpa.
- 31.39 - Não especificada.

Linho:

- 31.44 - Fio, preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis, para coser, crochet, tricot e semelhantes.
- 31.49 - Fio, não especificado.
- 31.52 - Desperdícios.
- 31.53 - Em estôpa.
- 31.59 - Não especificado.

Outras fibras:

- 31.99 - Não especificados.

32.00 - 32.99 - TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO 32

Lã, seda e outros

Lã em fio, preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis de qualquer qualidade:

- 32.04 - Em fio frouxo para bordar, crochet, tricot e semelhantes.
- 32.06 - Em fio simples, para tecelagem ou para obras de sirgueiro, com ou sem mescla de algodão.
- 32.09 - Em fio não especificado.

Lã, seda e outros (cont.).

Lã em bruto ou preparada, não classificada:

- 32.21 - Em bruto.
- 32.22 - Desperdícios.
- 32.23 - Blousses ou resíduos da cardagem ou penteagem.
- 32.27 - Cardada, penteada, preparada de qualquer forma, inclusive topes e mechas.
- 32.29 - Não especificada.

Sêda animal, em fio preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis:

- 32.54 - Fio para bordar, coser e usos semelhantes, frouxo, retorcido (linha, retroz ou torçal).
- 32.56 - Fio para tecelagem.
- 32.59 - Fio não especificado.

Borra de seda animal:

- 32.69 - Em fio preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis.

Sêda animal, em bruto ou preparada, não classificada:

- 32.72 - Em casulos.
- 32.73 - Em bôrra ou resíduos.
- 32.79 - Não especificada.
- 32.99 - Não especificados.

33.00 - 33.99 - TÊXTEIS SINTÉTICOS

TÍTULO 33

«RAYON», VISCOSE E OUTROS

«Rayon», viscase e semelhantes, em fio, preparado em meadas, novelos, bobinas e carretéis

- 33.56 - Para tecelagem (schappe).
- 33.59 - Não especificado.

«Rayon», viscase e semelhantes, em bruto ou preparado, não classificado

- 33.73 - Em bôrra ou resíduos.
- 33.79 - Não especificados.
- 33.99 - Não especificados

34.00 - 39.99 - MATÉRIAS PRIMAS SINTÉTICAS E OUTRAS

TÍTULO 34

Matérias plásticas artificiais ou resinas sintéticas (em blocos, massa, pedaços, ou placas irregulares, pó ou resíduos)

- 34.99 - Não especificadas

TÍTULO 39

Matérias primas não classificadas para as indústria e preparações diversas

Côres ou corantes orgânicos, artificiais ou derivados do alcatrão da hulha:

- 39.11 - Anilina.
- 39.19 - Não especificados.

Não classificadas para as indústrias (cont.)

Tintas:

- 39.21 - Para escrever ou copiar.
- 39.22 - Para impressão.
- 39.23 - Preparadas a água.
- 39.24 - Preparadas à base de verniz ou resinas, denominadas esmaltes, líquidas.
- 39.25 - Preparadas à base de piroxilina (nitrocelulose) ou acetilcelulose (acetato de celulose).
- 39.26 - Preparadas a óleo.
- 39.29 - Não especificadas.

- 39.33 - Essências artificiais para licores, sorvetes etc

- 39.49 - Para a indústria da borracha.

Para a indústria têxtil:

- 39.56 - Preparações químicas tais como: auxamin, basopan, coloresin, efetol, emulfor, endógeno, eulan, feltron, glicina, intrasol, leonil, leucotrop, ludigol, ortixim, perfetol, perminal, perpetrol, pretetol, ramasit, reservol, salutul, solienol, soromina, talosan, vinarol e semelhantes.
- 39.57 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, especiais, tais como: açorite, avirol, eulisin, gardinol, humectol, igepon, laventin, leofen, monopol, necal, terpinisol, tetrapol, verapol e semelhantes.
- 39.59 - Não especificadas.

- 39.69 - Para cortume, tais como: cropon, tripsolo, cromesco, cromosal, cromosil, tanolina, cataract, irgasol, irgatan, catanol, neradol, ordoval, setalan, setamol, tamol, tanigan, tanolan, ursol e semelhantes.

Para perfumaria:

- 39.73 - Essências (óleos etéreos, voláteis ou essenciais).
- 39.79 - Não especificadas.

Para pintura:

- 39.82 - Dissolventes e diluentes.
- 39.87 - Secantes ou secativos, líquidos ou em pó, tais como: linoleatos, de cálcio, chumbo, cobalto, oleatos de alumínio, palmitato de alumínio, resinatos de alumínio, cálcio, cobalto, magnésio, zinco e outros.
- 39.88 - Vernizes.

Quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos:

- 39.92 - Fritas metálicas (esmaltes ou cobertas vitrificáveis).
- 39.94 - Leveduras e fermentos.
- 39.95 - Graxas lubrificantes consistentes complexas.
- 39.97 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes.
- 39.99 - Não especificadas.

4.000 - 4.999 - Classe III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TÍTULO 40

Bebidas

- 40.09 - Águas minerais, naturais ou artificiais, para uso de mesa e outros usos, exceto medicinais.

- Alcoólicas:**
- 40.20 - «Amer-picon», aperítal, «bitter», «dubonet», «fernet», «jerês-quina», quina, «Bisleri», «vermouth» e semelhantes, amargas, aperitivas e quinquadas.

Bebidas (cont.)

Alcoolicas (cont.).

- 40.21 - Aguardente.
- 40.24 - Conhaques.
- 40.26 - Genebra.
- 40.28 - «Whisky».
- 40.29 - Não especificadas.

Fermentadas:

- 40.32 - Cervejas.
- 40.35 - Guaranás.

- 40.49 - Licores de qualquer qualidade.

Sucos e sumos de frutas:

- 40.68 - De uva.
- 40.69 - Não especificados.

Vinhos:

- 40.71 - Comuns de mesa, até 14 graus de força alcoólica.
- 40.72 - Comuns de mesa, de mais de 14 graus.
- 40.74 - «Champagne» e semelhantes, brancos ou rosados.
- 40.75 - Espumantes ou espumosos.
- 40.76 - Licorosos ou de sobremesa (Porto e semelhantes).
- 40.79 - Não especificados.

- 40.89 - Xaropes.

Não classificadas:

- 40.97 - Refrigerantes.
- 40.99 - Não especificadas.

41.00 - 44.99 - ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL

TÍTULO 41

Cereais, hortaliças, legumes e seus produtos

Cereais de gramineas:

- 41.00 - Arroz com casca.
- 41.01 - Arroz sem casca.
- 41.02 - Aveia.
- 41.04 - Cevada.
- 41.06 - Milho.
- 41.07 - Trigo.

Leguminosas:

- 41.12 - Ervilhas.
- 41.13 - Feijão preto.
- 41.14 - Feijão não especificado.
- 41.15 - Grão de bico.
- 41.16 - Lentilhas.
- 41.17 - Favas.

Cereais não classificados:

- 41.20 - Quirera de arroz.
- 41.21 - Cangica ou sanga de arroz.
- 41.25 - Milho miúdo próprio para pipocas.
- 41.26 - Cangica de milho.
- 41.28 - Trigo partido ou meio moído.
- 41.29 - Não especificados.

Alimentos de origem vegetal (41.00 - 44.99).

Cabotagem

Cereais etc. (cont.)

Hortalças frescas ou secas:

- 41.35 - Repolhos.
- 41.36 - Tomates.
- 41.39 - Não especificados.

- 41.59 - Em conserva.

Féculas:

- 41.60 - Araruta.
- 41.65 - Fecula de mandioca.
- 41.69 - Não especificadas.

Farinhas, sêmolas e semolinhas:

- 41.70 - De ervilha, feijão, sagú e semelhantes.
- 41.71 - De arroz.
- 41.72 - De aveia.
- 41.75 - De mandioca.
- 41.76 - De milho.
- 41.77 - De trigo.
- 41.78 - Farinhas compostas (produtos de adição de açúcar, cacau, leite, malte, ovos, fosfatos e outras substâncias de várias farinhas).
- 41.79 - Não especificadas.

Outros produtos e sub-produtos não classificados:

- 41.82 - Fubá de milho.
- 41.84 - Cevada torrefacta ou malte.
- 41.85 - Fubá de mandioca.
- 41.86 - Maizena.
- 41.88 - Tapioca.
- 41.89 - Não especificados.

- 41.99 - Não especificados.

TÍTULO 43

Frutas e frutos de mesa e seus produtos

Frutos secos:

- 43.00 - Amêndoas.
- 43.01 - Amendoins com ou sem casca.
- 43.02 - Avelãs.
- 43.03 - Castanha do Pará.
- 43.04 - Castanhas (estrangeiras).
- 43.05 - Côcos.
- 43.06 - Nozes.
- 43.07 - Pinhões.
- 43.08 - Castanha de cajú.
- 43.09 - Não especificadas.

Frutas verdes:

- 43.10 - Abacaxis.
- 43.12 - Bananas.
- 43.14 - Laranjas.
- 43.17 - Tangerinas

- 43.20 - Abacates.
- 43.24 - Maçãs.
- 43.25 - Marmelos.
- 43.26 - Pêras.
- 43.28 - Uvas.
- 43.29 - Não especificadas.

Frutas e frutos de mesa, etc. (cont.).

Em conservas ou conservas de:

- 43.50 - Azeitonas.
- 43.52 - De bananas.
- 43.53 - De figos.
- 43.54 - Goiabas, em doces e geléias.
- 43.55 - De marmelos.
- 43.57 - De pêssegos.
- 43.59 - Não especificadas.

Sêcas ou passadas:

- 43.61 - Ameixas.
- 43.65 - Côcos ralados.
- 43.68 - Passas.
- 43.69 - Não especificadas.

- 43.79 - Farinhas de fruta.

- 43.99 - Não especificados.

TÍTULO 44

Outros produtos vegetais comestíveis

Açúcar:

- 44.03 - Cristal.
- 44.04 - Demerara.
- 44.05 - Mascavo.
- 44.08 - Refinado.
- 44.09 - Não especificado.

Cacau:

- 44.13 - Em amêndoas.
- 44.14 - Pasta ou massa.
- 44.15 - Pulverizado (extraído a manteiga).
- 44.16 - Chocolate, em pães, tabletes ou em pó.
- 44.17 - Outras preparações do cacau (Toddy, Nescau, etc).
- 44.19 - Não especificado.

Café:

- 44.23 - Em grão..... Saca
- 44.25 - Torrado ou moído.

- 44.39 - Chá da Índia.

Especiarias:

- 44.40 - Aniz ou erva doce comum.
- 44.41 - Baunilha ou vanilha.
- 44.42 - Cravo da Índia.
- 44.43 - Cominho.
- 44.44 - Canela.
- 44.47 - Pimenta em grão.
- 44.49 - Não especificadas.

- 44.59 - Mate ou erva-mate.

Azeites, purificados ou refinados:

- 44.62 - De caroço de algodão.
- 44.63 - De dendê e outros côcos.
- 44.68 - De oliveira ou azeite doce.

Temperos e condimentos ao natural:

- 44.80 - Alhos soltos, em molhos ou em résteas.
- 44.82 - Cebolas e cebolinhas.

Alimentos de origem vegetal (41.00 - 44.99).

Cabotagem

Outros produtos vegetais (cont.)

Não classificados:

- 44.91 - Batatas (exclusivo para plantio).
- 44.94 - Gordura de côco.
- 44.95 - Gordura de óleo de caroço de algodão.
- 44.96 - Melado.
- 44.97 - Rapadura.
- 44.99 - Não especificados.

45.00 - 47.99 - ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO 45

Produtos de matadouro e caça

Carnes verdes ou frescas por frigorificação:

- 45.11 - De vaca.
- 45.16 - De carneiro.
- 45.18 - De porco.
- 45.19 - Não especificadas.

Carnes em salmoura:

- 45.21 - De vaca.
- 45.28 - De porco.
- 45.29 - Não especificadas.

Carnes secas:

- 45.31 - De vaca (xarque).
- 45.38 - De porco.
- 45.39 - Não especificadas.

Carnes defumadas:

- 45.48 - De porco.
- 45.49 - Não especificadas.

Carnes em conservas de qualquer outro modo preparadas, inclusive salsicharia:

- 45.54 - Presuntos.
- 45.57 - Salsicharia.
- 45.58 - De porco.
- 45.59 - Não especificadas.

Línguas, intestinos e outras vísceras:

- 45.61 - Línguas secas.
- 45.62 - Línguas salgadas.
- 45.63 - Línguas em conserva de qualquer modo preparada.
- 45.64 - Tripas secas.
- 45.65 - Tripas salgadas.
- 45.67 - Frigorificados.
- 45.68 - Em salmoura ou defumados.
- 45.69 - Não especificados.
- 45.73 - Extratos de carne.
- 45.99 - Não especificados.

TÍTULO 46

Produtos de pesca

Crustáceos e moluscos frescos por frigorificação ou outro processo:

- 46.06 - Ostras.
- 46.09 - Não especificados.

Alimentos de origem animal (45.00 - 47.99).

Cabotagem

Produtos de pesca (cont.)

Crustáceos e moluscos salgados ou em salmoura:

- 46.12 - Camarões secos.
- 46.19 - Não especificados.
- 46.29 - Em conserva de qualquer modo preparada.
- 46.39 - Peixes frescos por frigorificação ou outro processo.

Peixes salgados-secos:

- 46.43 - Bacalhau.
- 46.44 - Bagre.
- 46.49 - Não especificados.

Peixes salgados ou em salmoura:

- 46.56 - Sardinhas.
- 46.59 - Não especificados.

Peixes em conserva de qualquer modo preparada:

- 46.66 - Sardinhas enlatadas.
- 46.69 - Não especificados.
- 46.73 - Extratos de peixe.
- 46.99 - Não especificados.

TÍTULO 47

Produtos animais não classificados

Banha de porco derretida ou preparada:

- 47.02 - Em rama.
- 47.03 - Refinada.

Leite:

- 47.10 - Condensado ou concentrado, com açúcar.
- 47.12 - Em pó.
- 47.14 - Fresco, esterelizado, concentrado ou não, sem açúcar.
- 47.19 - Não especificado.
- 47.29 - Manteiga.
- 47.39 - Queijos.
- 47.49 - Outros laticínios não classificados.
- 47.57 - Ovas salgadas ou em salmoura.
- 47.69 - Ovos.

Substitutos da banha de porco:

- 47.71 - Banha bovina.
- 47.75 - Composto de banha (mistura de banha de porco com substâncias oleosas vegetais ou animais).

Toucinho:

- 47.81 - Defumado (Bacon).
- 47.84 - Fresco por frigorificação ou outro processo.
- 47.87 - Salgado ou em salmoura.

Não classificados:

- 47.94 - Margarina e substâncias semelhantes sucedâneas da manteiga.
- 47.95 - Mel de abelhas.
- 47.99 - Não especificados.

TÍTULO 48

Produtos não classificados, de indústrias alimentares

Condimentos e molhos temperados, líquidos, em massa, pasta ou pó:

- 48.13 - Colorantes.
- 48.15 - Massa de tomate.
- 48.17 - Sal para uso culinário.
- 48.18 - Vinagre.
- 48.19 - Não especificados.

Confeitos, balas, bolos, bombons, pastilhas, pudins, tortas e outros doces de confeitiro:

- 48.22 - Confeitos, balas e bombons.
- 48.29 - Não especificados.
- 48.33 - Feijoadá em lata.

Massas alimentícias:

- 48.60 - Aletria, macarrão, talharim e semelhantes.
- 48.61 - Bolachas, bolachinhas e biscoitos.
- 48.69 - Não especificadas.
- 48.73 - Conservas e extratos, exclusive vegetais e animais.
- 48.99 - Não especificados.

TÍTULO 49

Forragens e produtos para alimentação de animais

Alpiste, painço e outros cereais, simples ou em mistura, para alimentação de passaros:

- 49.01 - Alpiste.
- 49.09 - Não especificados.

Farelos e restoshos:

- 49.32 - De caroço de algodão.
- 49.33 - De arroz.
- 49.38 - De trigo.
- 49.39 - Não especificados.

Feno, alfafa, palha de aveia e quaisquer outras forragens, verdes ou sêcas:

- 49.50 - Alfafa.
- 49.59 - Não especificados.
- 49.72 - Semente de cânhamo.

Tortas:

- 49.82 - De caroço de algodão.
- 49.87 - De cacau.
- 49.89 - Não especificadas.

Não classificados:

- 49.93 - Carnarina.
- 49.99 - Não especificados.



5.000 - 9.999 - Classe IV - MANUFATURAS

50.00 - 59.99 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO 50

Animais ou suas partes com preparo especial

Não classificados:

- 50.90 - Animais de qualquer espécie empalhados, dessecados, mumificados, conservados em álcool ou outro processo, para gabinetes escolares e museus de história natural.
50.99 - Não especificados.

TÍTULO 51

Manufaturas de cabelos e pêlos

Escôvas:

- 51.14 - Para dentes com costa ou cabo de barbatana, chifre, osso ou matérias plásticas.
51.19 - Não especificadas.
51.29 - Pincéis, brochas, trinchas e semelhantes.
51.39 - Tecidos não especificados.
51.72 - Chapéus, bonés, barretes, carapuças, gorros e calotas de pêlo de castor, coelho, lebre, lontra e semelhantes.

Não classificadas:

- 51.98 - Vassouras com ou sem cabo.
51.99 - Não especificadas.

TÍTULO 52

Manufaturas de despojos de animais

- 52.09 - De barbatana.
52.29 - De casco de tartaruga.
52.39 - De coral.

De chifre ou osso:

- 52.43 - Botões ou marcas.
52.47 - Pentas, grampos, travessas e semelhantes.
52.49 - Não especificadas.

De madreperla:

- 52.53 - Botões ou marcas.
52.55 - Lâminas, bastões, hastes e tubos.
52.59 - Não especificadas.
52.69 - De marfim.
52.99 - Não especificadas.

Manufaturas de matéria prima animal (50.00 - 59.99).

Cabotagem

TÍTULO 53

Manufaturas de ceras e de outras matérias óleosas.

53.18 - Velas de cera.

De graxas sólidas:

- 53.32 - Velas de espermacete.
- 53.33 - Velas de estearina.
- 53.37 - Velas de sebo.

Não classificadas:

- 53.95 - Lamparinas (somente os pavios ou com as respectivas bóias)
- 53.98 - Velas não especificadas.
- 53.99 - Não especificadas.

TÍTULO 56

Manufaturas de couros e peles

Calçado:

- 56.00 - Alpercatas ou sandálias.
- 56.03 - Chinelos.
- 56.09 - Não especificado.

56.49 - Manufaturas para confecções.

Para montaria e selaria:

- 56.51 - Arreios de qualquer qualidade para animais de tração.
- 56.57 - Pelegos.
- 56.58 - Selas e selins.
- 56.59 - Não especificadas.

Para máquinas:

- 56.67 - De indústria têxtil.
- 56.69 - Não especificadas.

Para uso pessoal:

- 56.74 - Carteiras, charuteiras, porta-moedas, porta-chaves e bolsas.
- 56.79 - Não especificadas.

Não classificadas:

- 56.95 - Malas de qualquer formato, com ou sem armação de madeira ou de outra matéria, com ou sem gavetas e cabides.
- 56.99 - Não especificadas.

TÍTULO 57

Manufaturas de penas

57.39 - Espanadores.

57.99 - Não especificadas.

60.00 - 69.99 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL

TÍTULO 60

Manufaturas de côcos e de outras partes de vegetais

De cortiça:

- 60.13 - Em discos ou rôlhas, perfurados ou não, para garrafas ou frascos.
- 60.19 - Não especificadas.
- 60.23 - Botões ou marcas.



Manufaturas de matéria prima vegetal (60.00 - 69.99).

Cabotagem

De côcos e de outras partes de vegetais (cont.)

De fumo ou tabaco:

- 60.31 - Fumo desfiado, picado ou migado.
- 60.33 - Charutos.
- 60.34 - Cigarrilhos.
- 60.35 - Cigarros.
- 60.36 - Rapé ou tabaco em pó.
- 60.39 - Não especificadas.

- 60.99 - Não especificadas.

TÍTULO 61

Manufaturas de caules não lenhosos

- 61.09 - Cestas, bolsas e estojos.
- 61.29 - Móveis.

- 61.94 - Cordoalha ou bétas.
- 61.99 - Não especificadas.

TÍTULO 62

Manufaturas de fibras e de matérias filamentosas

- 62.19 - Escôvas.
- 62.29 - Pincéis e brochas.

- 62.39 - Tecidos tramados ou não com outra matéria, menos sêda.

Para decoração e ornamentação:

- 62.52 - Capachos.
- 62.58 - Tapêtes e passadeiras.

Para uso pessoal:

- 62.72 - Chapéus de palha de Chile, de Manilha (tagal) ou do Perú.
- 62.74 - Chapéus de palha de arroz, de aveia, de palmeira, de trigo e os de fibra não classificadas.

Não classificadas:

- 62.92 - Cestas, bolsas e estojos.
- 62.94 - Cordoalha.
- 62.95 - Esteiras e esteirinhas.
- 62.98 - Vassouras com ou sem cabo.
- 62.99 - Não especificadas.

TÍTULO 63

Manufaturas de cera e de matérias oleosas

- 63.18 - Velas de carnaúba.
- 63.99 - Não especificadas.

TÍTULO 65

Manufaturas de madeira

Caixas, escrínios e estojos:

- 65.01 - De madeira ordinária, armados ou não, para encaixotamento em geral.
- 65.09 - Não especificados.



Manufaturas de madeira (cont.)

- 65.19 - Fôrmas de qualquer madeira.
- 65.29 - Móveis ou móveis, bem como as peças avulsas de quaisquer móveis que não formarem objeto completo.

Para confecções:

- 65.44 - Molduras e filetes de qualquer madeira.
- 65.46 - Saltos para calçados.
- 65.49 - Não especificadas.

Para construções:

- 65.55 - Tacos ou ladrilhos.
- 65.59 - Não especificadas.

Para máquinas:

- 65.67 - De industria têxtil.
- 65.69 - Não especificadas.

- 65.78 - Tamancos de qualquer feito.

Para outros usos:

- 65.80 - Brinquedos e bonecas.
- 65.81 - Para jogos e esportes.
- 65.83 - Bilhares.
- 65.84 - Para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou de fantasia.
- 65.85 - Para ensino, equipamento de colegio e escritório.
- 65.86 - Para uso doméstico.
- 65.87 - Palitos para dentes, unhas e semelhantes.

Não classificadas:

- 65.90 - Ancoretas, barricas, barrís, pipas, quartolas e tonéis armados, com arco de madeira ou de ferro e os desarmados, bem como suas peças componentes, tais como: aduelas, arcos, batoques, fundos e tampos.
- 65.93 - Cabos para vassouras.
- 65.97 - Geladeiras forradas inteiramente de zinco ou fôlha.
- 65.99 - Não especificadas.

TÍTULO 66

Papel

Áspero, assetinado, calandrado, «couché» numa ou em ambas as faces, ou liso:

- 66.10 - Para desenho.
- 66.11 - Para escrever.
- 66.12 - Para impressão.
- 66.13 - Com linhas d'água, destinado à impressão de jornais.
- 66.14 - Para embrulho.

Com preparo especial:

- 66.23 - Crepon, «gaufre», estearado, oleado, parafinado, de sêda ou oriental, vegetal transparente ou não, «grease-proof» e semelhantes.
- 66.27 - Estêncil para mimiógrafo.

- 66.39 - Em peças para forrar salas.

- 66.42 - Em tiras para máquinas registradoras, telegrafia e usos semelhantes.

Para usos industriais:

- 66.52 - Filtro, mesmo em discos ou retângulos.
- 66.55 - Para cigarros, em tiras (Vide n. 67.25).



Papel (cont.)

Não classificado, em folhas, bobinas ou róis:

- 66.60 - Carbono ou índigo.
- 66.62 - Higiênico.
- 66.63 - Mataborrão ou passento.
- 66.64 - Pardo, escuro ou de cor natural, alcatroado ou betumado numa das faces ou em folhas, justapostas com algodão ou betume interiormente.
- 66.68 - Sensibilizado, para fotografia e para cópias de desenhos ou plantas.
- 66.69 - Não especificado.
- 66.79 - Cartão ou cartolina.

Papelão:

- 66.81 - Em folhas, embebido ou impregnado de alcatrão ou betume com ou sem composição de areia, sílex ou vidro, para cobertura de casas e outros fins semelhantes (ruberóide, enso etc.)
- 66.85 - Prensado, endurecido, vulcanizado ou não, com ou sem estrias, inclusive o denominado fibra americana, de cor natural ou colorido por qualquer processo.
- 66.89 - Não especificado.

Não classificado:

- 66.91 - Fragmentos, aparas ou retalhos, para fins industriais.
- 66.92 - Desperdícios.
- 66.94 - Celofane, plifan e outras películas transparentes de gelatina estabilizada e semelhantes, em folhas ou peças.
- 66.99 - Não especificado.

TÍTULO 67

Aplicações do papel

Livros:

- 67.00 - Almanques, folhinhas, jornais, periódicos e revistas.
- 67.05 - Para leitura.
- 67.09 - Não especificados.

Obras não classificadas:

- 67.20 - Cadernos escolares.
- 67.22 - Envelopes ou capas para cartas, ofícios e semelhantes.
- 67.25 - Mortalhas para cigarros, em livrinhos, em maços ou sóltas (Vide n. 66.55).
- 67.27 - Sacos.
- 67.29 - Não especificadas.
- 67.67 - Carreteis, espulas, tubos e semelhantes, com ou sem preparo de metal, para máquinas de indústria têxtil.

Quaisquer obras não classificadas, de papelão, cartão ou massa de papel:

- 67.83 - Caixas, escrínios e estojos.
- 67.84 - Cartões perfuráveis para máquinas de sistema «Hollerith» e semelhantes.
- 67.85 - Malas de qualquer formato, com armação de madeira ou de outra matéria, com ou sem gavetas ou cabides.
- 67.89 - Não especificadas.

Quaisquer obras não classificadas, de papel, papelão, cartão, massa e tecido de papel:

- 67.90 - Álbuns para cartões postais, desenhos, discos fotográficos, selos e semelhantes, pastas e capas para arquivar ou guardar faturas e outros documentos.
- 67.92 - Cartas para jogar ou para cartomância.



Aplicações do papel (cont.)

Quaisquer obras não classificadas, etc. (cont.).

- 67.93 - Cromos, desenhos, estampas, fotografias, fotogravuras, gravuras, oleografias, zincografias e semelhantes, inclusive os de decalcar.
- 67.94 - Mapas ou cartas geográficos, astronômicos, geológicos, hidrográficos ou marinhos.
- 67.97 - Obras impressas, litografadas, simples ou com relevos, mimiografadas ou datilografadas.
- 67.99 - Não especificadas.

TÍTULO 68

Manufaturas de produtos vegetais

Borracha e guta-percha vulcanizadas ou não, ebanite ou ebonite e semelhantes, em tecidos e obras com mescla de qualquer matéria têxtil:

- 68.39 - Não especificadas.
- 68.45 - Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados.

Para máquinas:

- 68.61 - Correias com ou sem tecido.
- 68.69 - Não especificadas.

Para uso pessoal:

- 68.72 - Bolsas para fumo.
- 68.74 - Carteiras, charuteiras, fosforeiras e bolsas.
- 68.76 - Galochas e calçados.
- 68.77 - Pentes, grampos, travessas e semelhantes.
- 68.79 - Não especificadas.

Não classificadas:

- 68.80 - Brinquedos e bonecas.
- 68.82 - Capachos e tapetes.
- 68.83 - Lâminas, com ou sem tecido interior.
- 68.84 - Para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia.
- 68.85 - Para escritório.
- 68.87 - Tubos revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior
- 68.89 - Não especificadas.

70.00 - 79.99 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL

TÍTULO 70

Manufaturas de pedras e outras matérias minerais

De abrasivos:

- 70.06 - Rebolos e outras peças de qualquer forma ou feito para afiar ou amolar
- 70.09 - Não especificadas.

De amianto ou asbesto:

- 70.12 - Chapas e telhas de qualquer forma ou feito, com composição de cimento ou produto semelhante.
- 70.19 - Não especificadas.

De argilas:

- 70.30 - Filtros.
- 70.31 - Caçarolas, fôrmas, frigideiras, painéis e semelhantes para o fogo; alguidares, botijas, potes e semelhantes.
- 70.32 - Telhas, inclusive capotes e ventiladores.
- 70.33 - Tijolos para limpar facas.
- 70.34 - Tijolos refratários ou de fornalhas.
- 70.35 - Tijolos para construção.
- 70.39 - Não especificadas.

- 70.41 - Lâminas para escrever.



Manufaturas de matéria prima mineral (70.00 - 79.99).

Cabotagem

De pedras etc. (cont.)

De alabastro, mármore, pórfiro e outras pedras semelhantes, naturais ou artificiais:

- 70.57 - De mármore.
70.59 - Não especificadas.

De granito ou cantaria:

- 70.66 - Para amolar, rebolos.
70.67 - Para afiar ferramentas e navalhas.

De matéria mineral não classificadas:

- 70.80 - Azulejos ou ladrilhos e guarnições.
70.83 - Velas ou discos para filtrar, com ou sem preparo de louça.
70.84 - Para adorno ou fantasia, tais como: bustos, colunas, bases ou pedestais, figuras, jarras, pesos para papéis, tinteiros e semelhantes.
70.87 - Tubos, calhas e semelhantes.

De minerais, não classificados:

- 70.95 - Cadinhos de grafite ou plumbagina, artificial ou natural.
70.99 - Não especificadas.

TÍTULO 71

Manufaturas de minerais preciosos, semi-preciosos e raros

De ouro:

- 71.00 - Adereços e outros objetos semelhantes de adorno pessoal, com pérolas, ou com pedras preciosas..... Gr.
71.05 - Fôlhas delgadas para dourar e outros fins..... »
71.09 - Não especificadas..... »

De platina:

- 71.10 - Adereços e outros objetos semelhantes de adorno pessoal, com pérolas, ou com pedras preciosas..... Gr.
71.19 - Não especificadas.

De prata:

- 71.20 - Adereços e outros objetos semelhantes de adorno pessoal, com pérolas, ou com pedras preciosas..... Gr.
71.25 - Fôlhas delgadas para pratear e outros fins..... »
71.29 - Não especificadas..... »
71.99 - Não especificadas..... »

TÍTULO 74

Manufaturas de ferro, de aço e de suas ligas

- 74.05 - Chapas corrugadas ou onduladas para coberturas de casas, carros e vagões de estrada de ferro.

Fio ou arame:

- 74.10 - Alfinetes com ou sem cabeça de louça ou vidro, inclusive os de segurança.
74.12 - Arame farpado.
74.13 - Grampos para cêrca.
74.14 - Cabo ou cordoalha.
74.16 - Arame nú.
74.17 - Tela ou pano de arame, em peças.



De ferro e aço (cont.)

Mobílias, móveis e respectivas peças avulsas:

- 74.20 - Arquivos e fichários.
- 74.21 - Burras ou cofres.
- 74.22 - Camas.
- 74.29 - Não especificados.

Fôlhas de Flandres:

- 74.30 - Brinquedos.
- 74.35 - Em lâminas.
- 74.39 - Não especificadas.

Para confecções e instalações:

- 74.40 - Aldrabas, cachimbos, carrancas, taramelas, cadeados com ou sem correntes, chaves acabadas ou não, para cadeados ou fechaduras, dobradiças, bisagras, borboletas, gonzos, lemes e semelhantes para janelas, portas ou móveis, fechaduras, fechos, molas, puxadores, maçanetas, tranquetas e trincos e semelhantes.
- 74.44 - Parafusos, porcas e peças semelhantes providas de rosca.
- 74.45 - Pinos, arestas, rebites, tachas e semelhantes.
- 74.47 - Pregos.
- 74.48 - Torneiras, registros e válvulas.
- 74.49 - Não especificadas.

Para construção de armazens, casas, cercas, embarcações, galpões, pontes, silos, torres ou treliças, grandes depósitos ou tanques e semelhantes:

- 74.52 - Caixilharia, grades e portões.
- 74.54 - Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais.
- 74.56 - Postes e torres para cabos de transmissão elétrica.
- 74.59 - Não especificadas.

Para máquinas:

- 74.67 - De indústria textil.
- 74.69 - Não especificadas.

- 74.77 - Trilhos, cremalheiras ou gramalheiras, seus acessórios e partes.

Para outros usos:

- 74.80 - Agulhas para costura à mão ou à máquina para «crochet», «tricôt» ou para enfiar.
- 74.81 - Esporas, com ou sem correia ou correntes, salteiras, estribos para montaria com ou sem mola, freios e bridões, com ou sem barbela, completos ou não, e semelhantes.
- 74.83 - Fogareiros, fogões, fornos, fomalhas, estufas e quaisquer de suas partes.
- 74.85 - Para escritório.
- 74.86 - Para uso doméstico ou pessoal.
- 74.88 - Tubos de qualquer feitio, curvos ou retos, para caldeiras, eletricidade, esgotos, gás e usos semelhantes.

Não classificadas:

- 74.90 - Barris, botijões, cilindros ou tubos, latas, tambores e recipientes semelhantes para condução de mercadorias líquidas, semi-líquidas ou gasosas, simples, envernizados ou pintados.
- 74.91 - Cravos para ferraduras.
- 74.93 - Correntes.
- 74.94 - Cromadas ou niqueladas, douradas ou prateadas.
- 74.95 - Envernizadas, galvanizadas ou pintadas (aluminizadas, bronzeadas, chumbadas, estanhadas, latonadas ou zincadas).
- 74.96 - Esmaltadas para instalações sanitárias.
- 74.97 - Esmaltadas não especificadas.
- 74.99 - Não especificadas.



TÍTULO 75

Manufaturas de metais de uso corrente

De chumbo:

- 75.07 - Tubos ou canos, retos, curvos ou em espiral.
- 75.09 - Não especificadas.
- 75.19 - De estanho.

De cobre, para instalações:

- 75.20 - Aldrabas, cachimbos, carrancas, taramelas, cadeados com ou sem correntes, chaves acabadas ou não para cadeados, fechaduras e semelhantes, dobradiças, bisagras, borboletas, gonzos, lemes e semelhantes, para janelas, portas ou móveis, fechaduras, fechos, puxadores, tranquetas, trincos, maçanetas e semelhantes.
- 75.24 - Parafusos, porcas e peças semelhantes providas de rosca.
- 75.25 - Pinos, pregos, rebites, tachas, arestas e semelhantes.
- 75.28 - Torneiras, registros e válvulas.
- 75.29 - Não especificadas.

De cobre, fio ou arame:

- 75.30 - Alfinetes, com ou sem cabeça de louça ou vidro, inclusive os de segurança.
- 75.36 - Arame nú.
- 75.49 - De cobre, para confecções.

De cobre, para decoração e ornamentação, uso pessoal ou doméstico:

- 75.50 - Adereços e outros objetos semelhantes de adorno pessoal.
- 75.53 - Objetos de arte.
- 75.56 - Para serviço de mesa.
- 75.59 - Não especificadas.

De cobre, não classificadas:

- 75.70 - De cristofle, alfenide e outros metais brancos.
- 75.71 - Esporas, com ou sem correia ou correntes, salteiras, estribos para montaria com ou sem mola, freios ou bridões, com ou sem barbela, completos ou não.
- 75.73 - Fogareiros com ou sem partes de ferro.
- 75.74 - De bronze e outras ligas não especificadas.
- 75.77 - Tubos de qualquer feitio, retos, curvos ou em espiral.
- 75.79 - Não especificadas.

75 89 - De zinco.

Não classificadas:

- 75.98 - Tipos, espaços, filetes, florões, linhas, vinhetas e outros caracteres para tipografia.
- 75.99 - Não especificadas.

TÍTULO 76

Manufaturas de metais de uso especial

De alumínio:

- 76.06 - Fôlhas delgadas, com ou sem relevos, (papel de alumínio), coladas ou não sobre papel.
- 76.08 - Para uso doméstico.
- 76.09 - Não especificadas.
- 76.79 - De níquel.
- 76.99 - Não especificadas.



TÍTULO 77

Manufaturas de metalóides e vários metais

De metais, não classificadas:

- 77.83 - Rôlhas metálicas.
- 77.84 - Cromadas ou niqueladas.
- 77.99 - Não especificadas.

TÍTULO 78

Manufaturas de louça, de vidro e de outros produtos minerais

- 78.19 - Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos

Para instalações:

- 78.20 - Azulejos ou ladrilhos e guarnições.
- 78.26 - Banheiras, bidé, caixas de descarga, latrinas, lavatórios de parede ou de coluna, mictórios, pias e outros objetos sanitários de louça.
- 78.59 - Para laboratórios farmacêuticos e químicos.

Quaisquer obras não classificadas, de louça e porcelana:

- 78.76 - Para serviço de mesa.
- 78.79 - Não especificadas.

Quaisquer obras não classificadas, de vidro:

- 78.82 - Garrafas, frascos e potes.
- 78.83 - Garrafões nus ou cobertos de palha ou vime.
- 78.85 - Mangas ou chaminés.
- 78.86 - Para serviço de mesa.
- 78.89 - Não especificadas.

Não classificadas:

- 78.90 - Ladrilhos de cimento, lisos ou de cores denominados litóides-mosaicos com ou sem incrustações de mármore.
- 78.91 - Obras não classificadas de cimento. *ladrilhos de cimento*
- 78.99 - Não especificadas.

80.00 - 83.99 - Manufaturas de Têxteis

80.00 - 81.99 - TÊXTEIS DE ORIGEM VEGETAL

TÍTULO 80

Manufaturas de algodão

Tecidos:

- 80.09 - Alvejados ou brancos.
- 80.19 - Crús.
- 80.24 - Estampados.
- 80.27 - Tintos ou coloridos.
- 80.31 - Com mescla.
- 80.34 - Lonas ou meias lonas e cordonel.
- 80.37 - Paninhos envernizados ou impregnados de outras matérias para isolamento e usos semelhantes, mesmo em tiras (fita isolante).
- 80.39 - Não especificados. *estrepêta*



De algodão (cont.)

Para confecções:

- 80.40 - Alamares, barbicachos, borlas, dragonas, fiadores, jugulares, passadores, fitas, franjas, galões, gregas, frocos, requifes, soutaches, trancelins e obras semelhantes de passamanheiro ou sirgueiro.
- 80.47 - Rendas.
- 80.49 - Não especificadas.

Para decoração e ornamentação:

- 80.50 - Alcatifas e tapêtes.
- 80.59 - Não especificadas.

- 80.69 - Para máquinas.

Para uso pessoal:

- 80.72 - Chapéus, calotas, carcaças, fôrmas e bonés.
- 80.74 - Colarinhos e punhos para camisas.
- 80.75 - Gravatas.
- 80.77 - Meias.
- 80.78 - Roupas feitas.
- 80.79 - Não especificadas.

Para uso doméstico, (roupa de cama e mesa):

- 80.81 - Cobertores com ou sem mescla de lã.
- 80.84 - Lençóis, fronhas, cobertas e colchas para cama.
- 80.86 - Toalhas e guardanapos.
- 80.89 - Não especificadas.

Quaisquer obras não classificadas:

- 80.92 - Rêdes.
- 80.93 - Sacos.
- 80.94 - Cordoalha.
- 80.97 - Oleados.
- 80.98 - Mangueiras de lona, com ou sem bocal de metal.
- 80.99 - Não especificadas.

TÍTULO 81

Manufaturas de fibras vegetais

De cânhamo:

- 81.09 - Tecidos não especificados.
- 81.10 - Alcatifas e tapêtes.
- 81.14 - Cordoalha.
- 81.19 - Não especificadas.

De juta:

- 81.21 - Aniagem.
- 81.29 - Tecidos não especificados.
- 81.30 - Alcatifas e tapêtes.
- 81.33 - Sacos.
- 81.34 - Cordoalha.
- 81.39 - Não especificadas.

De linho ou râmia:

- 81.40 - Alamares, barbicachos, borlas, dragonas, fiadores, jugulares, passadores, fitas, franjas, frocos, galões, gregas, requifes, soutaches, trancelins e obras semelhantes de passamanheiro ou sirgueiro.
- 81.50 - Alcatifas e tapêtes.
- 81.69 - Tecidos.



Manufatura de cânhamo, linho, etc. (cont.).

De linho ou râmia (cont.).

- 81.74 - Colarinhos e punhos para camisas.
- 81.76 - Guardanapos, toalhas, lençóis, colchas, fronhas, para mesa e cama.
- 81.78 - Roupa feita.
- 81.79 - Não especificadas, para uso doméstico ou pessoal.

- 81.89 - Não especificadas.

De outras fibras vegetais:

- 81.94 - Cordoalha.
- 81.97 - Mangueiras, com ou sem bocal de metal.
- 81.99 - Não especificadas.

82.00 - 82.99 - TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO 82

Manufaturas de lã e sêda

De lã:

- 82.09 - Tecidos não especificados.

- 82.10 - Alamares, barbicachos, borlas, dragonas, fiadores, jugulares, passadores, fitas, franjas, frocos, galões, gregas, requifes, soutaches, tranças, trancelins e obras semelhantes de passamaneiro ou sirgueiro.
- 82.19 - Não especificadas para confecções.

- 82.20 - Alcatifas e tapêtes.

- 82.31 - Cobertores.
- 82.32 - Chapéus, calotas, carcaças ou fôrmas de feltro.
- 82.38 - Roupa feita.
- 82.39 - Não especificadas para uso pessoal ou doméstico.

- 82.44 - Peças cilíndricas e pedaços de qualquer tecido com acabamento, próprios para máquinas.
- 82.46 - Feltro.
- 82.49 - Não especificadas.

De sêda:

- 82.59 - Tecidos não especificados.

- 82.60 - Alamares, barbicachos, borlas, dragonas, fiadores, jugulares, passadores, cadarços, cordões, franjas, frocos, galões, gregas, laços para calçados, requifes, soutaches, tranças, trancelins e obras semelhantes de passamaneiro ou sirgueiro.
- 82.64 - Fitas.
- 82.67 - Rendas.
- 82.69 - Não especificadas para confecções, decoração e ornamentação.

- 82.75 - Gravatas.
- 82.77 - Meias.
- 82.78 - Roupa feita.
- 82.79 - Não especificadas para uso pessoal ou doméstico.



Manufaturas de têxteis (80.00 - 83.99).

Cabotagem

Manufaturas de têxteis de origem animal (cont.).

De sêda:

82.88 - Véus para luz incandescente.

82.89 - Não especificadas.

82.99 - Não especificadas.

83.00 - 83.99 - TÊXTEIS SINTÉTICOS

TÍTULO 83

«Rayon», viscosa e outros

83.59 - Tecidos não especificados.

83.69 - Para confecções, decoração e ornamentação.

83.77 - Meias.

83.78 - Roupas feitas.

83.79 - Não especificadas, para uso doméstico ou pessoal.

83.89 - Não especificadas.

84.00 - 84.99 - DE MATÉRIAS PRIMAS SINTÉTICAS

TÍTULO 84

Manufaturas de matérias plásticas

Celulóide:

84.17 - Pentes, grampos, travessas e semelhantes.

84.35 - Em lâminas.

84.39 - Não especificadas.

84.43 - Botões ou marcas.

Quaisquer obras não classificadas de outras matérias plásticas:

84.96 - Para uso doméstico.

84.99 - Não especificadas.

85.00 - 89.99 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E OUTROS

TÍTULO 85

Produtos químicos orgânicos

Ácidos orgânicos:

85.00 - Acético.

85.02 - Cítrico.

85.07 - Tânico ou tanino.

86.08 - Tartárico ou tártrico.

85.09 - Não especificados.

85.15 - Glicerina.

Aldeídos e cetonas:

85.20 - Acetona ou dimetilcetona.

85.25 - Formol (aldeído formico).

Éteres e seus derivados:

85.32 - Cloreto de etila ou éter clorídrico.

85.37 - Óxido de etila ou éter sulfúrico.

85.39 - Não especificados.



Produtos químicos orgânicos (cont.)

Hidrocarburetos, carburetos ou carbonetos de hidrogênio:

- 85.42 - Benzina.
- 85.43 - Benzeno ou benzol.
- 85.45 - De cálcio.
- 85.47 - Naftalina.

- 85.73 - Cremor de tártaro.

- 85.99 - Não especificados.

TÍTULO 86

Sais minerais

Carbonatos:

- 86.01 - Ácido ou bi-carbonato de sódio.
- 86.02 - Básico ou hidrocarbonato de chumbo (alvaiade)
- 86.04 - Neutro e bi-carbonato de amônio.
- 86.06 - Neutro de potássio (potassa)
- 86.07 - Neutro de sódio (barrilha)
- 86.09 - Não especificados.

- 86.19 - Cloretos ou cloruretos, iodetos ou ioduretos, brometos ou bromuretos, fluoretos ou fluoruretos.

- 86.29 - Cloratos e percloratos.

- 86.33 - Hipoclorito de cal ou cálcio (cloreto de cal).

Sulfuretos ou sulfetos:

- 86.54 - De carbono.
- 86.55 - De mercúrio vermelho (vermelhão)
- 86.57 - De sódio.
- 86.59 - Não especificados.

Sulfatos, inclusive alúmens:

- 86.60 - De alumínio.
- 86.65 - De magnésio ou sal amargo.
- 86.66 - Alúmen de potássio ou pedra hume.
- 86.67 - De sódio neutro ou sal de Gláuber.
- 86.69 - Não especificados.

- 86.79 - Sulfitos, hidrosulfitos, hiposulfitos.

Não classificados para uso medicinal ou outros usos:

- 86.92 - Sais de cromo.
- 86.97 - Silicato de sódio.
- 86.99 - Não especificados.

TÍTULO 87

Produtos químicos não classificados

Ácidos minerais ou inorgânicos:

- 87.02 - Muriático ou clorídrico.
- 87.05 - Nítrico ou azótico.
- 87.07 - Sulfúrico.
- 87.09 - Não especificados.



Produtos químicos não classificados (cont.)

Anidridos:

- 87.12 - Arsenioso (arsênico branco)
- 87.13 - Carbônico (ácido carbônico)

Hidratos ou hidróxidos:

- 87.36 - De potássio (potassa cáustica)
- 87.37 - De sódio (sodia cáustica)

Óxidos (mono, proto ou sésqui):

- 87.52 - De chumbo (litargírio, mínio ou zarcão)
- 87.55 - De ferro.
- 87.58 - De zinco (alvaiade)
- 87.59 - Não especificados.
- 87.64 - Peróxido de hidrogênio (água oxigenada)

Quaisquer produtos químicos, orgânicos ou inorgânicos, não classificados, para uso medicinal ou outros usos:

- 87.90 - Amônia ou amoníaco líquido ou em solução aquosa.
- 87.91 - Amônia ou amoníaco comprimido ou liquefeito.
- 87.99 - Não especificados.

TÍTULO 88

Drogas, medicamentos químicos, preparações farmacêuticas e outras de uso medicinal

- 88.09 - Vesicatórios, encerados, oleados, tafetás, adesivos e outros tecidos emplástricos.
- 88.39 - Cápsulas, grânulos, drágeas, pastilhas, pérolas, pílulas e semelhantes.

Preparações:

- 88.71 - Creolina e semelhantes.
- 88.73 - Outros desinfetantes não classificados.
- 88.74 - Alimentícias, nutritivas e dietéticas.
- 88.77 - Purgativas ou laxativas.

Para uso interno ou externo, não classificados:

- 88.90 - Águas minerais, naturais ou artificiais.
- 88.91 - Bálsamos, pomadas, unguentos e cerotos.
- 88.92 - Elixíres, licores, vinhos, xaropes, melites e robs.
- 88.93 - Emulsões e óleos.
- 88.97 - Sabonetes.
- 88.99 - Não especificados.

TÍTULO 89

Produtos diversos

Aduos químicos minerais ou orgânicos, naturais ou artificiais:

- 89.02 - Farinha de sangue.
- 89.07 - Nitrato impuro de sódio (salitre do Chile)
- 89.36 - Nitrato de potássio (salitre de potássio)
- 89.39 - Não especificados.
- 89.49 - Massas ou pastas.



Produtos diversos (cont.)

Perfumarias e produtos de toucador e higiene pessoal:

- 89.54 - Lança-perfume.
- 89.55 - Produtos para embelezamento dos cílios, lábios, olhos, pele, rosto, sobrancelhas e unhas, inclusive desodorantes, tais como: ceras, cremes, depilatórios, esmaltes, lapis, pós de arroz, soluções, tinturas e semelhantes.
- 89.56 - Produtos para barba, boca, cabelo, dentes e mãos, tais como: bendolinas, brilhantinas, cosméticos, dentífrícios, óleos, pastas, pomadas e outros não classificados.
- 89.57 - Sabonetes sob qualquer forma ou estado.
- 89.58 - Produtos para banho, defumação, volatilização, pulverização ou higiene íntima, tais como: comprimidos, cristais, pastilhas, soluções, pedra hume em lapis ou tijolinhos e talcos.
- 89.59 - Não especificados.
- 89.69 - Preparações anti-criptogâmicas, carrapaticidas, formicidas, inseticidas e semelhantes, líquidas, em pasta ou pó.

Preparações não classificadas:

- 89.70 - À base de matérias graxas ou a óleo, líquidas ou em pasta, para conservar, lustrar ou polir calçados e couros.
- 89.71 - Para soalho.
- 89.72 - Para metais, móveis e semelhantes.
- 89.75 - À base de outras substâncias, para endurecer ou impermeabilizar cimento, tais como: sica e semelhantes.

Não classificados:

- 89.91 - Cargas.
- 89.93 - Colas preparadas.
- 89.96 - Reveladores e fixadores, não classificados, simples ou preparados para fotografia, líquidos ou em pó.
- 89.99 - Não especificados.

90.00 - 99.99 - MANUFATURAS DIVERSAS

TÍTULO 90

**Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos,
químicos, matemáticos e óticos**

- 90.49 - De geodésia, topografia, medida de ângulos, agrimensura, nivelamento e levantamento de planos.
- 90.59 - De medida, verificação e calibração.

De observação e ótica:

- 90.68 - Vidros para óculos fixos.
- 90.69 - Não especificados.

Para fotografia e suas aplicações:

- 90.80 - Aparelhos fotográficos ou máquinas fotográficas, inclusive verascópios
- 90.81 - Placas e rolos para fotografias.
- 90.84 - Cinematógrafos.
- 90.85 - Filmes cinematográficos impressos.
- 90.88 - Partes e pertences para cinematógrafos.
- 90.89 - Não especificados.

**Quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas, objetos e peças avulsas,
não classificados:**

- 90.92 - Aparelhos e dispositivos sonoros.
- 90.99 - Não especificados.

TÍTULO 91

Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina,
odontologia e veterinária

91.24 - Aparelhos ortopédicos, articulados ou não, para corrigir ou substituir partes do corpo humano.

Curativos cirúrgicos:

91.30 - Algodão hidrófilo, simples ou com substâncias antisépticas ou medicamentosas.

91.34 - Gaze, simples ou com substâncias antisépticas ou medicamentosas, em tiras ou em peças e ataduras, de qualquer tecido.

91.39 - Não especificados.

Para cirurgia:

91.44 - Mesas de aço ou ferro inteiramente ou com partes de outro material.

91.49 - Não especificados.

Para odontologia:

91.61 - Cadeiras para dentista.

91.69 - Não especificados.

Não classificados:

91.91 - Artigos de borracha para medicina em geral.

91.96 - Preparações em massa, líquidos ou em pó, para obter dentes.

91.99 - Não especificados.

TÍTULO 92

Armamentos e outras obras de armeiro, objetos de munição e pertences de guerra

92.09 - Armas brancas e seus acessórios.

92.19 - Armas de fogo e seus acessórios.

Armamentos, objetos de munição e petrechos de guerra:

92.28 - Pólvora.

92.29 - Não especificados.

92.39 - Cartuchos ou estojos.

92.49 - Espoletas.

92.59 - Estopim, mechas Bickfords e semelhantes.

Massas explosivas, tais como: «blasting», gelatine, brocalite, dinamite, gelignite, roburite e semelhantes:

92.63 - Dinamite.

92.69 - Não especificadas.

92.79 - Pólvora. *p. caça*

Projéteis não classificados:

92.80 - Balas de ferro ou aço.

92.81 - Balas de chumbo.

92.84 - Chumbo miúdo para caça.

92.99 - Não especificados.

TÍTULO 93

Instrumentos de música e seus acessórios; relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado

93.09 - Instrumentos de música, de corda, e seus acessórios.

93.29 - Instrumentos de música, de sopro, e seus acessórios.

Instrumentos de música, de teclado, e seus acessórios:

93.32 - Harmoniums..... Um

93.36 - Pianos..... »

Instrumentos de musica, não classificados, e seus acessórios.

93.42 - Gramofones, fonógrafos, vitrolas, zonofones e semelhantes.

93.43 - Discos para gramofones e semelhantes.

93.44 - Partes e pertences para gramofones e semelhantes.

93.49 - Não especificados.

Relojoaria:

93.69 - Despertadores.

Relógios:

93.70 - De algibeira ou pulso

93.71 - De cima de mesa, de parede ou de pendurar, com ou sem pêndulo e de pousar no chão ou de armário.

93.79 - Não especificados.

93.89 - Peças soltas, maquinismos e partes.

93.99 - Não especificados.

TÍTULO 94

Obras de cutelaria e seus acessórios, ferramentas e utensílios diversos

Obras de cutelaria e seus acessórios:

94.02 - Facas.

94.08 - Tesouras.

94.09 - Não especificadas.

Ferramentas grossas:

94.12 - Enxadas.

94.15 - Machados.

94.16 - Pás e picaretas.

94.19 - Não especificadas.

94.34 - Ferros de engomar (exclusive os elétricos.)

Ferramentas e utensílios para artes e officios:

94.41 - Bigornas, safras e respectivas matrizes.

94.45 - Maçaricos.

94.49 - Não especificados.

94.59 - Ferramentas e utensílios manuais para usos domésticos.

94.69 - Ferramentas e utensílios para artes e officios de máquinas.

94.85 - Peneiras, peneiros e tamises.



Obras de cutelaria e seus acessórios, etc. (cont.)

Não classificados:

- 94.93 - Garrafas térmicas.
- 94.99 - Não especificados.

TÍTULO 95

**Máquinas e aparelhos elétricos e artigos
electrotécnicos**

De comunicação:

- 95.00 - Instalações completas para rádio-telefonía e rádio-telegrafia.
- 95.03 - Receptores e transmissores de telefonía e telegrafia e seus acessórios.
- 95.04 - Receptores e transmissores de rádio-telefonía e rádio-telegrafia.
- 95.05 - Receptores de rádio para uso doméstico, inclusive rádio-vitrolas.
- 95.06 - Partes e pertences, não classificados, para aparelhos de rádio.
- 95.08 - Válvulas ou tubos para aparelhos de rádio-receptores e rádio-transmissores.

**De electricidade médica e aparelhos radiológicos, com todos os seus
pertences elétricos:**

- 95.11 - Electro-dentários.
- 95.19 - Não especificados.

Geradores, transformadores e acumuladores de energia eléctrica:

- 95.20 - Acumuladores elétricos e baterias de acumuladores, armados ou desarmados, suas partes e pertences.
- 95.22 - Máquinas motrizes dinamos-elétricas, excitadores, geradores e semelhantes, com os respectivos reostatos.
- 95.25 - Motores não classificados.
- 95.26 - Pilhas elétricas secas, avulsas ou em baterias.
- 95.27 - Transformadores estáticos de corrente eléctrica, intensidade de som e semelhantes, com ou sem resfriamento pelo ar ou pelo óleo.

Para iluminação:

- 95.33 - Letreiros luminosos e lâmpadas de arco voltaico.
- 95.34 - Lâmpadas elétricas, comuns.
- 95.36 - Lanternas e projetores.
- 95.39 - Não especificados.

Para uso doméstico ou profissional:

- 95.53 - Ferramentas pneumáticas e elétricas.
- 95.54 - Ferros de engomar ou de polir.
- 95.56 - Para uso doméstico.
- 95.58 - Ventiladores, aspiradores de pó, vibradores, secadores e semelhantes.
- 95.59 - Não especificados.

Cabos e fios para instalações elétricas aéreas, submarinas e subterráneas:

- 95.62 - Fio (arame) de cobre nú ou simples.
- 95.63 - Fio isolado de cobre.
- 95.64 - Cabo ou cordoalha de cobre.

Isoladores e outras peças de matérias minerais, com ou sem preparo de metal, para usos elétricos ou electrotecnicos:

- 95.72 - Carvões minerais ou fósseis, com ou sem preparo de cobre, fios ou terminais para ligação.
- 95.75 - Isoladores de vidro ordinário, para postes telegráficos ou telefônicos.
- 95.76 - Isoladores de matérias cerâmicas.



Máquinas e aparelhos elétricos, etc. (cont).

Peças para instalações elétricas, não classificadas, tais como: botões para campainha ou interruptores, cachimbos, caixas de derivação, chaves de ligação, «cleats», comutadores, fusíveis, interruptores, pêras, quadros de distribuição, receptáculos, rosetas, «sockets», bases para pilhas e semelhantes, com ou sem preparo de metal ou outra matéria:

- 95.85 - De matérias plásticas.
- 95.86 - De ferro ou aço.
- 95.87 - De louça ou vidro.
- 95.89 - Não especificados.

Não classificados:

- 95.90 - Amperômetros, electrômetros, galvanômetros, ômetros, voltímetros wattmetros e semelhantes para medidas elétricas.
- 95.94 - Elevadores.
- 95.98 - Para-raios.
- 95.99 - Não especificados.

TÍTULO 96

Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias

Instrumentos e máquinas agrícolas:

- 96.00 - Arados e instrumentos aratórios.
- 96.01 - Pontas de aço para arado.
- 96.02 - Acessórios não classificados para arados.
- 96.03 - Debulhadores.
- 96.05 - Semeadeiras.
- 96.06 - Tratores.
- 96.09 - Não especificados.
- 96.19 - De cerâmica ou de vidro.
- 96.49 - Para o preparo de substâncias alimentares.
- 96.69 - Para trabalhar madeiras e metais.

Rurais:

- 96.72 - De avicultura.
- 96.75 - Para indústria de laticínios.

Têxteis (fabricação de linhas, chapéus, tecidos, cordas, pincéis, brochas, vassouras, escôvas e espanadores):

- 96.82 - Cilindros para estamperia.
- 96.83 - Descarçadores e outras máquinas para o beneficiamento do algodão.
- 96.86 - Teares.
- 96.88 - Acessórios e pertences, não classificados.
- 96.89 - Não especificados.

Não classificados:

- 96.98 - Tigelinhas para coletar borracha.
- 96.99 - Não especificados.

TÍTULO 97

Outras máquinas e aparelhos não classificados

Aparelhos:

- 97.00 - Aquecedores de água ou de ar, para uso doméstico.
- 97.01 - Cadeiras para barbeiros e semelhantes.
- 97.04 - Filtros.
- 97.08 - Faróis, faroletes, lanternas, projetores e sinais luminosos.
- 97.19 - Prensas.



Outras máquinas e aparelhos não classificados (cont.)

De transmissão e transformação de movimentos, de transporte e elevação:

- 97.20 - Aparelhos de movimento ou transmissão e qualquer de suas partes não classificadas.
- 97.25 - Guindastes não classificados.
- 97.27 - Rolamentos e esferas para mancais.

Máquinas motrizes a vapor:

- 97.34 - Locomóveis com as respectivas caldeiras.
- 97.39 - Não especificadas.
- 97.49 - Locomotivas a vapor, petróleo, álcool, essência, eletricidade, com os respectivos tênders.

Máquinas motrizes não classificadas:

- 97.50 - À gás, gás pobre, com os respectivos gasômetros, a petróleo, álcool, nafta, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva.
- 97.55 - Moíños de vento com as respectivas torres.
- 97.59 - Não especificadas.

Máquinas a ar comprimido e rarefeito:

- 97.62 - Compressor de ar.
- 97.64 - Geladeiras, refrigeradores e semelhantes de metal ordinário.
- 97.65 - Acessórios e pertences para refrigeradores.
- 97.67 - Para fazer gelo ou sorvete.
- 97.69 - Não especificadas.

Máquinas para por em movimento e projetar líquidos e gases:

- 97.70 - Bombas hidráulicas.
- 97.72 - Bombas para gasolina ou para álcool-motor.
- 97.73 - Bombas não especificadas.
- 97.74 - Extintores de incêndio, com ou sem carga
- 97.75 - Pulverizadores, enxofradores, insulfradores e aparelhos semelhantes.

Máquinas operatrizes não classificadas:

- 97.80 - Para bordar ou costurar.
- 97.81 - Para escrever ou estenografar.
- 97.82 - Para calcular, para contabilidade ou estatística, sistema Hollerith e outras.
- 97.83 - Para germinar ou incubar.
- 97.85 - Para escritório.
- 97.86 - Para uso doméstico.
- 97.87 - Para registrar pagamentos, passagens em veículos e semelhantes.
- 97.88 - Para tipografia: linotipo, autoplates e semelhantes.
- 97.89 - Não especificadas.

Não classificadas:

- 97.90 - Alambiques, autoclaves, estufas, pasterizadores e semelhantes, para laboratórios e fábricas.
- 97.91 - Balanças.
- 97.92 - Caldeiras.
- 97.94 - Moíños.
- 97.95 - Fitas para máquinas de escrever.
- 97.98 - Para trabalhos de engenharia.
- 97.99 - Não especificadas.

Manufaturas diversas (90.00 - 99.99).

Cabotagem

TÍTULO 93

Veículos, acessórios e pertences

- Aeroplanos, hidropianos, autogiros, balões, dirigíveis e outros, montados ou desmontados, acessórios e pertences, bem como: motores, objetos e instrumentos do seu equipamento:**
- 98.00 - Acroplanos..... Um
 98.04 - Acessórios e pertences, não classificados, para aeroplanos.
- Automóveis à gasolina, nafta, benzina ou outra essência, a álcool, óleo ou a eletricidade (carros montados ou não, completos).**
- 98.11 - Próprios para passageiros, tais como: «limousines», «double-phaetons», «sedans» «baratas» e outros..... Um
 98.12 - Próprios para passageiros ou carga, entrega de encomendas, socorros pessoais, serviço funerário e fins semelhantes, tais como: ambulâncias, caminhões, ônibus e outros..... Um
- Partes, acessórios e pertences de automóveis:**
- 98.21 - Chassis próprios para «limousines», «double-phaetons», «sedans», «baratas» e outros..... Um
 98.22 - Chassis ou trucks próprios para ambulâncias, caminhões, ônibus e outros..... Um
 98.29 - Não especificados.
- Carros montados ou desmontados, de tração a vapor ou elétrica, para correr sobre linhas férreas, e suas partes, acessórios e pertences:**
- 98.36 - «Trucks», rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões.
 98.39 - Não especificados.
- 98.44 - De tração manual para correr sobre linhas férreas ou não, próprios para armazéns, atêrro, cargas e semelhantes.
- 98.59 - Embarcações montadas ou desmontadas: automóveis à gasolina, nafta, benzina ou outra essência, a álcool ou à eletricidade, e suas partes, acessórios e pertences.
- 98.69 - Embarcações montadas ou desmontadas à vela ou vapor..... Um
- Embarcações montadas ou desmontadas, a remo ou destinadas a serem rebocadas, suas partes, acessórios e pertences:**
- 98.73 - Grandes, tais como: alvarengas, batelões, catraias, lanchões e outras.
 98.75 - Pequenas, tais como: botes, canoas, caíques e outras.
 98.76 - Pequenas, tais como: «canoes», «gigs», «out-riggers», «skiff», «yoles» e outras para desporto.
- Velocípedes, tais como: bicycles e tricicles, montados ou desmontados e suas partes acessórios e pertences:**
- 98.80 - Completos, a motor.
 98.82 - Completos, a pedal.
 98.88 - Partes, acessórios e pertences, não classificados.
- Quaisquer veículos, acessórios, partes e pertences não classificados:**
- 98.90 - Acessórios, partes e pertences para embarcações.
 98.92 - Câmaras de ar, suas partes e pertences
 98.93 - Pneumáticos, suas partes e pertences
 98.94 - Rodas massiças de borracha sobre armação ou aros de ferro.
 98.95 - Acessórios, partes e pertences, não classificados, de borracha.
 98.96 - Acessórios, partes e pertences, não classificados de ferro ou aço.
 98.99 - Não especificados.



Manufaturas diversas (90.00 - 99.99).

Cabotagem

TÍTULO 99

Vários artigos

99.09 - Aparelhos e artigos desportivos, de ginástica e ortopédicos, para o desenvolvimento físico.

Artigos não classificados, de matérias inflamáveis:

99.14 - Fogos de artifício.

99.16 - Palitos fosfóricos.

99.29 - Jogos.

Para escritório:

99.32 - Lapis.

99.38 - Penas para escrever.

99.39 - Não especificados. *artigos d. papelarias*

Para confecções:

99.40 - Obras de passamanaria dourada e prateada.

99.43 - Botões ou marcas.

99.44 - Armarinho.

99.45 - Flores, fôlhas, frutos, musgos, soltos, em ramos, corôas ou grinaldas artificiais.

99.47 - Para alfaiates.

99.48 - Para sapateiros.

99.49 - Não especificados.

Para decoração e ornamentação:

99.53 - Espelhos e quadros.

99.56 - Linoleum, congoleum e semelhantes.

99.59 - Não especificados.

Para fumantes:

99.62 - Cachimbo e boquilhas ou piteiras para charutos ou cigarros

99.69 - Não especificados.

Para uso pessoal:

99.70 - Bagagem.

99.71 - Bengalas e rebenques.

99.72 - Chapéus.

99.74 - Chapéus de sol ou chuva.

99.75 - Carteiras, bolsas e porta-moedas.

99.76 - Leques.

99.77 - Artigos militares.

99.79 - Não especificados.

Para outros usos:

99.80 - Brinquedos e bonecas não especificados.

99.81 - De selaria e montaria.

99.82 - Caixas, escrínios e estojos.

99.83 - Imagens.

99.84 - Lixa de qualquer qualidade.

99.85 - Para iluminação.

99.86 - Para uso doméstico.

99.87 - Para toucador.

99.88 - Rosários, terços e outros artigos religiosos.

Não classificados:

99.90 - Amostras (cujo valor não exceder a 50\$).

99.91 - Artigos de bazar.

99.92 - Artigos de propaganda.

99.93 - Barracas ou tendas de abrigo.

99.96 - Artigos sanitários.

99.97 - Obreiras, cápsulas e hóstias.

99.98 - Objetos indígenas.

99.99 - Não especificados.



11. 1. 1943
D.A. - (121)
14926
CC: 1
P. 1. 13

Este livro deve ser de

15629-48

387.524

B823

AUTOR Brasil, Serviço de
Estatística Econômica e Financeira

TÍTULO Classificação de mercadorias
da cabotagem para 1940...

AU

Devolver em

NOME DO LEITOR

TIT

Brasil, Serviço de Estatística
Econômica e Financeira.

Classificação de mercadorias
da cabotagem para 1940...

15629 - 48

387.524

B823

cl

